

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CÂMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MESTRADO**

THIAGO DAMBROS

**O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA SOB
PERSPECTIVA DOS ESTILOS PARENTAIS E INSEGURANÇA ALIMENTAR**

DISSERTAÇÃO

**FRANCISCO BELTRÃO
2018**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CÂMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MESTRADO**

THIAGO DAMBROS

**O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA SOB
PERSPECTIVA DOS ESTILOS PARENTAIS E INSEGURANÇA ALIMENTAR**

DISSERTAÇÃO

**FRANCISCO BELTRÃO
2018**

THIAGO DAMBROS

**O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA SOB
PERSPECTIVA DOS ESTILOS PARENTAIS E INSEGURANÇA ALIMENTAR**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional - PGDR - da Universidade Estadual do Oeste do Paraná como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional.

Área de concentração: Gestão e Desenvolvimento Regional

Linha de Pesquisa: Desenvolvimento Regional e Agroindústria.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ana Paula Vieira

FRANCISCO BELTRÃO
2018

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas - UNIOESTE – Campus Francisco Beltrão

Dambros, Thiago

D156a O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa sob perspectiva dos estilos parentais e insegurança alimentar. / Thiago Dambros. – Francisco Beltrão, 2018.
87 f.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Ana Paula Vieira.

Dissertação (Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, 2018.

1. Adolescentes. 2. Assistência Social. 3. Segurança alimentar.
I. Vieira, Ana Paula. II. Título.

CDD 20. ed. – 362.7083

Sandra Regina Mendonça CRB – 9/1090

FOLHA DE APROVAÇÃO

A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional – Mestrado, da Unioeste – *Câmpus* de Francisco Beltrão, em Sessão Pública realizada na data de 08 de fevereiro de 2018, considerou o mestrando Thiago Dambros **APROVADO**.

Dra. Ana Paula Vieira
Orientadora e Presidente da Banca

Dra. Lirane Elize Defante Ferreto de Almeida
Membro da Banca

Dra. Andrea Pires Rocha
Membro (externo) da Banca

OBS: As assinaturas dos membros da banca podem ser encontradas na versão impressa, presente na biblioteca.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2018.

À memória de meu pai Eloi, que sempre ressaltou a importância do estudo na vida da pessoa.

RESUMO

O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA SOB PERSPECTIVA DOS ESTILOS PARENTAIS E INSEGURANÇA ALIMENTAR

A adolescência é legalmente identificada no Brasil como um período entre os 12 e os 18 anos de idade no qual são vivenciadas transformações a nível biopsicossocial. Caso o adolescente apresente comportamento em conflito com a lei, podem ser aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado. O acompanhamento da família e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida se dá através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, de cunho qualitativo, e teve como objetivo avaliar o estilo parental e a insegurança alimentar de dezessete famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS do município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, considerando estes como fatores que promovem impactos no desenvolvimento regional e na atuação das políticas públicas. Foi realizada a aplicação do Inventário de Estilos Parentais aos adolescentes e às suas respectivas genitoras, e nestas, a aplicação da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) para conhecer o percentual de insegurança alimentar destas famílias. Os resultados apontam que os adolescentes avaliaram suas mães com um estilo parental abaixo da média em dez casos (58,8%), o mesmo foi observado na avaliação das mães sobre suas próprias condutas. Na média entre os resultados dos adolescentes e das genitoras comparados, apenas uma família (5,9%) alcançou o resultado ótimo, cinco famílias (29,4%) foram classificadas como de risco, e quatro famílias (23,5%) em situação regular. A aplicação do teste de Wilcoxon identificou que as respostas dos adolescentes e de suas genitoras em relação ao estilo parental não apresentaram variação significativa, com exceção à variável de comportamento moral, a qual houve diferença entre a percepção dos adolescentes e de suas genitoras. Os resultados da aplicação da EBIA apontaram para a existência de 24% das famílias pesquisadas em situação de segurança alimentar. A insegurança alimentar leve foi observada em 24% das famílias, moderada para 35% das famílias e grave em 17% das famílias pesquisadas. Os graus de insegurança alimentar são elevados se comparados a outras amostras da população, todavia, não foram encontrados estudos semelhantes. Identifica-se desta forma que o estilo parental e a insegurança alimentar são variáveis que compõem o quadro de vulnerabilidade ao qual estão submetidos os adolescentes em conflito com a lei, demandando a atuação conjunta das políticas públicas para a superação das situações de risco identificadas.

Palavras-chave: CREAS. EBIA. IEP.

ABSTRACT

THE TEENAGER IN FULFILLMENT OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURE IN PERSPECTIVE OF PARENTING STYLES AND FOOD INSECURITY.

Adolescence is legally identified in Brazil as a period between 12 and 18 years of age, which are experienced biopsychosocial level transformations. If adolescents present behavior in conflict with the law, educational measures may be applied in open or closed. Monitoring the family and adolescent in the fulfillment of socio-educational measures amid open to provide Services to the community and Assisted Freedom takes place through the Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). The present research is characterized as descriptive, qualitative measures, and aimed to assess the parental style and food insecurity of seventeen families of teenagers in fulfillment of socio-educational measure on the CREAS of County of Dois Vizinhos, State of Paraná, considering these as factors that promote impacts on regional development and in the performance of public policies. The application of Parental Styles inventory to teens and their mothers, and in these, the implementation of Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) to know the percentage of food insecurity of these families. The results show that teens have assessed their mothers with a below-average parenting style in ten cases (58.8%), it was noted in the assessment of mothers about their own conduct. On average between the results of teenagers and mothers compared, only one family (5.9%) achieved great result, five families (29.4%) were classified as at risk, and four families (23.5%) in regular situation. Applying the Wilcoxon test identified that the answers of the adolescents and their mothers in relation to parental style did not show significant variation, with exception to the moral behavior, where there was no difference between the perception of the teenagers and their mothers. The results of the application of EBIA pointed to the existence of 24% of the surveyed families in situation of food security. Mild food insecurity was observed in 24% of households, moderate for 35% of families and serious in 17% of families surveyed. The degrees of food insecurity are high compared to other samples of the population, however, no similar studies have been found. Identifies this way parental style and food insecurity are variables that make up the framework of vulnerability to which are subjected teenagers in conflict with the law, requiring the joint performance of public policies to overcome the hazard identified.

Keywords: CREAS. EBIA. IEP.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados referentes à idade e escolaridade dos adolescentes	32
Tabela 2 - Medidas socioeducativas e atos infracionais dos adolescentes	35
Tabela 3 - Dados referentes à idade e escolaridade das genitoras	38
Tabela 4 – Resultados relacionados à monitoria positiva para os adolescentes	40
Tabela 5 – Resultados relacionados à monitoria positiva para as genitoras	41
Tabela 6 – Resultados relacionados ao comportamento moral para os adolescentes	42
Tabela 7 – Resultados relacionados ao comportamento moral para as genitoras	43
Tabela 8 – Resultados relacionados à punição inconsistente para os adolescentes	45
Tabela 9 - Resultados relacionados à punição inconsistente para as genitoras	46
Tabela 10 - Resultados relacionados à negligência para os adolescentes	47
Tabela 11 - Resultados relacionados à negligência para as genitoras	48
Tabela 12 - Resultados relacionados à disciplina relaxada para os adolescentes	49
Tabela 13 - Resultados relacionados à disciplina relaxada para as genitoras	50
Tabela 14 - Resultados relacionados à monitoria negativa para os adolescentes	51
Tabela 15 - Resultados relacionados à monitoria negativa para as genitoras	52
Tabela 16 - Resultados relacionados ao abuso físico para os adolescentes	53
Tabela 17 - Resultados relacionados ao abuso físico para as genitoras	54
Tabela 18 – Avaliação do Estilo Parental para os adolescentes	55
Tabela 19 - Avaliação do Estilo Parental para as genitoras	56
Tabela 20 - Comparativo do resultado final do IEP entre adolescentes e mães	57
Tabela 21 – Teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk	59
Tabela 22 – Teste de Wilcoxon	60
Tabela 23 - Resultados da avaliação da (in)segurança alimentar das famílias	62
Tabela 24 - Comparativo da (in) segurança alimentar com dados da PNAD	63
Tabela 25 - Comparativo da (in) segurança alimentar com dados da PNAD relacionados à Região Sul	64
Tabela 26 - Comparativo da (in) segurança alimentar com a população beneficiária do Bolsa Família	65
Tabela 27 - Perfil das genitoras e a (in) segurança alimentar	66
Tabela 28 – Comparação entre o Índice de Estilo Parental médio e a Segurança Alimentar das famílias com indivíduos em conflito com a lei no CREAS de Dois Vizinhos	67
Tabela 29 – Comparação entre o ato infracional praticado pelo adolescente e a Segurança Alimentar	68
Tabela 30 – Comparação entre a evasão escolar e a Segurança Alimentar	68

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 REVISÃO DA LITERATURA	4
2.1 A ADOLESCÊNCIA	4
2.2 O ADOLESCENTE E A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL	6
2.3 O AUTOR DE ATO INFRACIONAL, FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS	10
2.4 INVENTÁRIO DE ESTILOS PARENTAIS	18
2.5 (IN) SEGURANÇA ALIMENTAR	22
3 METODOLOGIA	26
3.1 TIPO DE PESQUISA	26
3.2 LOCAL DA PESQUISA	26
3.3 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NA PESQUISA	26
3.4 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA PESQUISA	27
3.5 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA	27
3.6 ASPECTOS ÉTICOS	27
3.7 MÉTODO	28
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	31
4.1 ÍNDICE DE ESTILO PARENTAL	39
4.1.1 Monitoria Positiva	40
4.1.2 Comportamento Moral	42
4.1.3 Punição Inconsistente	44
4.1.4 Negligência	46
4.1.5 Disciplina Relaxada	48
4.1.6 Monitoria Negativa	51
4.1.7 Abuso Físico	52
4.1.8 Avaliação do Estilo Parental	55
4.2 (IN) SEGURANÇA ALIMENTAR	61
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
6 REFERÊNCIAS	73
7 APÊNDICES	80
7.1 APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	81
7.2 APÊNDICE B – E-MAIL DE ORIENTAÇÃO DO CRP	82
8 ANEXOS	83
8.1 ANEXO A – ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR	84
8.2 ANEXO B – COMPROVANTE DE APROVAÇÃO JUNTO AO COMITÊ DE ÉTICA	85

1 INTRODUÇÃO

O período de vida no qual os seres humanos são considerados crianças ou adolescentes vem recebendo destaque no campo científico e no embasamento da legislação devido a serem etapas consideradas importantes para o alcance da idade adulta com qualidade e em condições de saúde.

A adolescência é definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como um período compreendido entre os 12 e os 18 anos de idade (BRASIL, 1990).

É um período de transição entre a infância e a vida adulta que é permeada por diversas mudanças a nível físico e psicológico, sendo muitas vezes necessário suporte para que o adolescente supere esta fase com práticas condizentes ao seu nível de desenvolvimento. O suporte pode ser ofertado pela família, pela sociedade e também pelo poder público.

É uma fase em que as transformações são vivenciadas a nível biopsicossocial. Neste período o adolescente pode vir a apresentar comportamento dissonante com as leis, sendo que o ECA denomina como ato infracional, já a prática realizada por adulto é considerada crime.

A legislação brasileira orienta qual conduta deve ser tomada diante ao adolescente em prática de ato infracional. Nestes casos, a autoridade judiciária pode aplicar uma medida socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, para que o adolescente reflita sobre sua conduta. Esta medida socioeducativa pode ser executada em meio aberto ou fechado. As medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida são as duas medidas de meio aberto que são executadas no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O CREAS é uma instituição pública da Política de Assistência Social que acompanha as famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco através de equipe interdisciplinar, promove orientações e encaminha para serviços de outras políticas públicas. Este trabalho busca oferecer suporte às famílias quando submetidas a situações como: ausência de recursos financeiros, dificuldades de inserção da família nos serviços públicos de suporte familiar, ou quando os vínculos da família ou com a comunidade estão fragilizados (conflitos familiares ou relacionados ao pertencimento à sua comunidade).

Diante disto há o questionamento se os adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no CREAS se encontram em situação de risco devido às práticas parentais e nutricionais em suas famílias.

Os adolescentes que se envolvem com a prática do ato infracional podem ficar expostos a situações de risco devido a sua conduta. Além disso, essa prática de risco mobiliza

diversos profissionais nos setores públicos, como polícia militar, polícia civil, judiciário, assistência social e outros, que muitas vezes precisam atuar de forma repressiva ou curativa perante a situação de risco já instalada. Esta mobilização implica na destinação de recursos públicos para este fim, e prejuízos à inserção destes jovens na sociedade.

O investimento em prevenção, além de se configurar em uma melhor aplicação do recurso público, possibilita ao jovem o reconhecimento como sujeito de direitos, sem que haja necessidade em recorrer ao ato infracional como meio de receber visibilidade em seu meio social. Recorda-se que atos de furto, roubo, lesão corporal e, em alguns casos homicídio, também podem ser provocados por adolescentes, gerando prejuízos de ordem física, psicológica e econômica a toda a sociedade brasileira, e, por conseguinte, entraves ao desenvolvimento econômico e social.

A inserção do jovem nas práticas conflituosas com a lei também pode afastá-lo do sistema de ensino e conseqüentemente, do mercado formal de trabalho, causando ainda prejuízos econômicos ao país com o desperdício das potencialidades que estes jovens poderiam desenvolver caso se mantivessem inseridos nas políticas públicas de educação e profissionalização.

Recorda-se que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º considera como objetivo da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Deste modo, esta pesquisa justifica-se, pois poderá trazer como benefícios a identificação das situações sociais às quais estão submetidos os adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo CREAS, além de poder colaborar com a possível melhoria das políticas públicas promovendo ações de prevenção às condutas de risco dos adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento da região.

Para contribuir com a elaboração de estratégias preventivas, esta pesquisa busca investigar o Estilo Parental e o percentual de Insegurança Alimentar das famílias em que existem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Investigar o Estilo Parental é importante para que seja possível compreender se o modo que os pais se utilizam para educar seus filhos pode contribuir para a prática do ato infracional por parte dos adolescentes, enquanto a insegurança alimentar é outro elemento que promove influências para que a família se encontre em situação de vulnerabilidade social, não tendo sido encontradas outras pesquisas que avaliem esta questão com o público em conflito com a lei.

A pesquisa se ateve apenas a estes dois aspectos considerando a capacidade de execução no período de pesquisa destinado pelo mestrado, não se considera, contudo que

sejam os únicos fatores de vulnerabilidade que envolvem os adolescentes em conflito com a lei, dada a amplitude de situações as quais estão submetidos.

Desta forma, o objetivo geral se constituiu em avaliar o estilo parental e a insegurança alimentar das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Centro de Referência Especializado de Assistência Social como fatores que promovem impactos no desenvolvimento regional e na atuação das políticas públicas.

Dentre os objetivos específicos, destaca-se conhecer os estilos parentais de famílias que possuem, dentre seus membros, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; e identificar a prevalência de insegurança alimentar das famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Os resultados poderão orientar as equipes de atendimento para que ofereçam suporte às famílias para superação das vulnerabilidades e situações de risco apresentadas. Será possível ainda oferecer subsídios para as demais equipes das diversas políticas públicas que trabalham com famílias para que atuem de forma preventiva a ocorrência de situações de risco e do ato infracional.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A ADOLESCÊNCIA

A adolescência é um período classificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente entre os 12 anos de idade e os 18 anos de idade (BRASIL, 1990).

Bock, Furtado e Teixeira (2002) consideram a adolescência como um período de passagem entre a infância e a juventude, a qual ocorre mudanças significativas que não dependem da vontade do adolescente e que se traduzem em mudanças comportamentais, bioquímicas, da capacidade intelectual, do direcionamento dos interesses. A adolescência não se constitui simplesmente como uma fase biologicamente determinada pela idade, mas como um conjunto de situações que provocam mudanças no indivíduo.

Ozella (2002) considera a adolescência como período criado pelo homem, enquanto fato social e psicológico, constituída como significado extraído das relações sociais. Considera ainda como um momento ao qual o homem dá significado e interpreta o mundo a sua volta, por isto vai além das mudanças corporais.

Ozella (2002) ainda destaca a adolescência como um período de latência na sociedade capitalista, da necessidade do preparo técnico e extensão do período escolar, no adiamento da inclusão no mercado de trabalho. Há neste período uma contradição entre as necessidades dos jovens, as condições pessoais e as possibilidades de satisfação destas condições. É neste período que se vivencia a rebeldia, os conflitos, a instabilidade, a busca pela identidade.

Jimenez e Frassetto (2015) afirmam que existem diferentes tipos de adolescências coexistindo em uma mesma cultura ou sociedade, variando conforme o acesso do adolescente a bens e serviços como a educação, saúde, trabalho, entre outros.

Quiroga e Vitalle (2013) consideram que a representação social da adolescência ficou caracterizada como um período de incertezas em um espaço de fronteira entre a infância e idade adulta, em que a busca pela emancipação e independência pode variar devido à sociedade e o momento histórico no qual o adolescente estiver inserido.

Trassi e Malvasi (2010) conceituam juventude como uma noção ambígua, que abrange uma faixa etária, o período entre a infância e a maturidade, ou ainda, uma categoria social. Ao abordar a questão da juventude, incorre falar também sobre adolescência. A Psicologia costuma caracterizar o início da juventude como a adolescência, porém esse

período varia conforme o contexto histórico e é até inexistente em algumas culturas, o que ressalta a importância da cultura no desenvolvimento deste processo.

Corroborando Silva (2015), quando afirma que o comportamento dos adolescentes se altera devido ao processo de amadurecimento pelo qual passam no decorrer de suas existências. Este processo é influenciado pelas transformações biológicas, as condições de vida, e a necessidade de conhecer e de se aventurar, buscando novas referências.

Neste sentido, Sarti (2004) relata uma característica do jovem que é a busca por referenciais fora da família para a construção de sua identidade, que permitam sua individuação perante sua família e o mundo social, o que pode ocorrer pela participação em grupos, através da música, da prática esportiva ou cultural e de outras formas de expressão.

Para Losacco ([200-]), a maturação que ocorre independentemente da concordância do indivíduo, ocasiona sentimentos de insegurança diante de sua nova situação e o vulnerabiliza perante aos desafios de viver em sociedade (conquista do emprego formal, a exploração da mão de obra e acesso à educação, cultura e lazer).

Entendendo como frágil este período, pode-se supor que alguns adolescentes acabem enfrentando situações de vulnerabilidade e risco. Para Bosse (2012), o termo vulnerabilidade surgiu na década de 80 na área de saúde para designar os indivíduos acometidos pela Aids, sendo que os grupos de risco passaram a ser chamados de vulneráveis. Para a autora, o termo passou a ser utilizado de forma ampliada no campo social, sendo capaz de descrever a situação dos adolescentes em conflito com a lei.

Para Bosse (2012), a situação de vulnerabilidade social possui inúmeras dimensões, e pode estar ligada a vínculos de trabalho instáveis ou inexistentes, relacionamentos sociais frágeis, acesso irregular aos serviços públicos, dentre outros.

Penso e Sudbrack (2004) destacam que a criança que deve ser protegida e cuidada por vezes precisa defender a si mesma e a mãe do pai violento e alcoólatra, o que é um exemplo de situação que pode contribuir para a situação de vulnerabilidade, trazendo reflexos na adolescência.

Outro caso de vulnerabilidade tem relação com a alimentação, um cuidado essencial para a manutenção da vida. Barbosa *et al.* (2010) destacam a questão da vulnerabilidade ligada à alimentação, uma vez que o estado nutricional é de grande relevância para a qualidade de vida, inclusive dos adolescentes. Corroborando Guerra (2011), que também alerta para a vulnerabilidade decorrente da falta de acesso aos alimentos, cujos sujeitos também são suscetíveis na fase da adolescência.

Além das situações de vulnerabilidade citadas, o adolescente pode se encontrar em situação de grave risco. Glowacz e Bourguignon (2015) sustentam que a questão do se aventurar na adolescência se configura como uma conduta exploratória que se alia ao seu desenvolvimento enquanto indivíduo, mas por outro lado, pode impelir o adolescente a condutas de risco. A conduta de risco observada deve ser objeto de orientação por parte dos genitores, ou ainda, por parte do poder público, em serviços de orientação às famílias.

Em pesquisa bibliográfica realizada em artigos nacionais e internacionais, Zappe (2014) identificou considerável prevalência em adolescentes que experimentam situações de risco, como o comportamento sexual de risco, uso de álcool e outras drogas, comportamento infracional, comportamento suicida, comportamento alimentar de risco, abandono escolar, dentre outros.

Dentre os grupos de adolescentes que apresentam maior vulnerabilidade, Zappe (2014) destaca os adolescentes em situação de rua e aqueles em conflito com a lei, sendo que os últimos são objeto de estudo da presente pesquisa.

2.2 O ADOLESCENTE E A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL

Imerso em um período de transformações, alguns adolescentes partem para a prática do ato infracional e a situação de vulnerabilidade na qual porventura se encontra pode contribuir para isso. Trassi (2006) considera a situação de vulnerabilidade dos adolescentes como um fenômeno universal, pois ocorre também nos chamados países ricos. É também transversal, já que envolve adolescentes de diversas classes sociais em torno da prática do ato infracional e também um fenômeno histórico.

Birman (2009) destaca ainda a questão das diversas classes sociais, uma vez que a violência não se reduz às classes menos abastadas, se apresentando inclusive dentro da elite do país, sendo observada dessa forma que a questão da pobreza não pode ser considerada fator determinante para a prática de atos infracionais. Mas então, por que os jovens aderem a essas práticas?

Newsome *et al.* (2016) questionam os motivos que levam os jovens a reagir de diversas maneiras quando expostos as mesmas causas ambientais, identificando que os jovens reagem de formas diversas perante um fator de risco, a partir do qual emitem uma resposta que pode ser agressiva ou violenta. Essas respostas podem se caracterizar como um estopim para o envolvimento em atos infracionais.

Nardi e Dell’Aglío (2010) discutem os fatores de risco nos jovens que levam à prática do ato infracional, destacando a prática educativa ineficaz dos pais como importante fator, o que leva à dificuldades nos jovens em expressar perante os pais suas dificuldades ou para solicitar ajuda. Outro fator de risco se traduz à convivência comunitária, quando o jovem se une a outros jovens em situação de risco, ocasionando uma influência mútua para a prática do ato infracional.

Ao abordar as questões que levam o adolescente a cometer o ato infracional, Araújo *et al.* (2016, p. 27) citam como elementos motivadores “fatores psicológicos, emocionais e também sob a influência da família, dos amigos, da mídia, dos grupos sociais e da comunidade em que vivem”.

Gallo e Williams (2005) compreendem que a prática infracional dos adolescentes não deriva de fatores isolados, mas de um conjunto de aspectos como a violência doméstica, dificuldades vivenciadas na escola, poucas opções de lazer na comunidade e falta de perspectivas positivas para o futuro.

Lacerda e Jimenez (2013) alertam que os adolescentes envolvidos em atos infracionais podem ser aqueles que tiveram seus direitos negados no decorrer de suas vidas, e que o ato infracional não pode ser observado como isolado, descolado de seu contexto. Colaboram com esta visão Woicolesco e Bidarra (2011), ao citar que a violência que os jovens expressam é um modo de reprodução da violência social a qual eles estão submetidos.

Bisinoto *et al.* (2015), também destacam que o ato infracional é uma forma que o adolescente encontra para questionar a sociedade em que vive, no entanto, não se trata de um método assertivo pois conflita com a legislação existente.

O conflito com a legislação vigente por vezes é supervalorizado, acarretando a criminalização dos adolescentes, explicada pela associação da juventude com a violência, a qual prevalece à imagem de risco e não a do desafio, que por vezes o adolescente passa a ser patologizado devido ao seu comportamento ou passa a ser tratado como alguém perigoso (TRASSI, 2006).

Para Serra (2008), os jovens que são estigmatizados como delinquentes costumam sofrer desamparo, humilhação e necessidades de sobrevivência que podem empurrá-los para a prática de atos infracionais.

Sob perspectiva da Teoria Sistêmica, Penso e Sudbrack (2004) se aprofundam na questão da prática do ato infracional, o uso de drogas, sua relação ao processo de construção da identidade destes adolescentes e à dinâmica familiar no qual estão inseridos, destacando

que o contexto da infração é um meio encontrado pelo filho para lidar com as dificuldades que ele encontra neste processo.

Em pesquisa realizada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, Penso e Sudbrack (2004) identificaram que os adolescentes desempenham vários papéis ao lado da mãe ao longo do Ciclo de Vida Familiar, ocupando espaços vazios da relação conjugal, mantendo uma relação de afastamento ou rivalidade com o pai, o que complica seu processo de construção identitária. Por vezes o filho é promovido no subsistema parental, assumindo prematuramente responsabilidades dos pais, como cuidados e educação dos irmãos, defensores das mães contra os pais agressores, provedores materiais da família através do trabalho precoce quando há ausência ou insuficiência de renda.

Ainda de acordo com Penso e Sudbrack (2004), o adolescente angustiado no processo de construção de sua identidade no contexto familiar, encontra no uso de drogas e na prática de atos infracionais, meios de aliviar seus conflitos entre separar e pertencer ao seu contexto familiar. As autoras ressaltam que este recorte da realidade familiar não busca desconsiderar os demais aspectos sociais, individuais e políticos que permeiam o ato infracional e o uso de drogas, que também são fatores que promovem influência, mas não é possível desconsiderar a relevância destes dados.

A importância dos demais fatores determinantes a nível social é destacada por Trassi e Malvasi (2010), que criticam, no entanto, o padrão de se considerar o ato infracional do adolescente como problema de polícia ou como resultado de patologias, ou ainda, da falta de estrutura familiar, vícios, pobreza, dentre outros, porque estes fatores se analisados de forma isolada desconsideram as macrodeterminações sociais e políticas, e acabam por gerar políticas públicas que tratem dos delinquentes, sem identificar as causas.

É o que considera Serra (2008), ao afirmar que é mais fácil culpabilizar o jovem, e passar a responsabilidade do fracasso ao indivíduo, que não foi capaz de aceitar as ofertas sociais. Critica ainda o fato de medidas de proteção se concentrarem sobre intervenções com a família – que resta culpabilizada – sem indicações complementares de medidas a serem aplicadas ao Estado quando é ele o violador de direitos.

Karam (2009) ressalta que as ideias de pena, castigo, punição e afastamento do convívio social são consideradas como bodes expiatórios para que individualmente se assumam uma culpabilização que a coletividade não quer assumir, trazendo uma sensação de alívio, pois o outro é o criminoso, separando-o mais nitidamente do “cidadão de bem”.

Woicolesco e Bidarra (2011) destacam que no percurso histórico diversas mudanças políticas e econômicas ocorreram, alterando a ordem social e econômica, sendo que a precária

relação de trabalho acaba por levar parte da população a buscar na ilicitude o pertencimento a um grupo social.

Birman (2009) assegura que a não inclusão no mercado de trabalho produz determinados efeitos de subjetivação, um não reconhecimento simbólico que gera desalento psíquico, que propiciam o emergir da agressividade, violência e crueldade.

O mesmo é observado por Batista (2009), que declara que a falta de oportunidades de trabalho contrastam com a energia dos jovens, que fazem com que estes passem a ser tratados pela lógica penal, criticando ainda a criminalização da juventude.

Para Trassi e Malvasi (2010), o adolescente apresenta um forte desejo de ser alguém e de pertencer, sendo que os locais de lazer se constituem como espaços onde é possível se sentir enturmado, e então, criar visibilidade no cenário social.

Trassi e Malvasi (2010) ponderam que a associação entre juventude e violência aparenta ser, na realidade, uma resposta simplista, uma vez que as transformações da experiência humana nos últimos anos são muito complexas e alteram o processo de formação das subjetividades. Faz-se necessário lançar o olhar para além do aparente ou visível.

Um olhar além, segundo Trassi (2006), seria perceber que o sintoma, que é o que o adolescente torna aparente, é também um meio de encobrir um conflito, ou seja, o conflito, muitas vezes, disfarça o que revela, mas é importante decifrá-lo.

Nascimento e Coimbra (2009) destaca a juventude como um período de se criar novos modos de vida, que resistem à padronização, patologização e criminalização, sendo necessário compreender que as pessoas são diferentes e possuem percepções diversas sobre suas vivências.

Ainda de acordo com Trassi e Malvasi (2010), não se pode considerar apenas como questões individuais os comportamentos recorrentes de jovens que vivem em diferentes locais, e que pertencem a diversas classes sociais, etnias ou gêneros.

Para Trassi (2006, p. 205), a temática da adolescência e violência:

É um ponto crítico, de saturação, condensação de múltiplas determinações, pois revelador das mutações, transformações da cultura, dos padrões de relações entre os humanos, da fragilidade dos vínculos amorosos, do modo de pensar, sentir, agir – estar no mundo – dos indivíduos, neste momento histórico.

Todavia, quando a sociedade passa a acreditar que a violência é causada pelos adolescentes, isto os torna ainda mais vulneráveis. Há ainda o clamor de setores da sociedade pela redução da maioria penal, alegando que esta atitude seria capaz de frear as práticas criminais.

Para Silva e Souza (2015), a criminalização da juventude e redução da maioridade penal atende a anseios de setores específicos do Congresso Nacional com interesses econômicos sobre o sistema penitenciário. Diversos projetos buscam antecipar a entrada de pessoas no sistema prisional contribuindo para a lógica da vingança e da punição como meios de combater a violência, desconsiderando suas causas.

Bock, Furtado e Teixeira (2002) promovem diferenciações entre o transgressor, infrator e delinquente. Transgressor seria aquele que transgridem alguma norma, como chegar atrasado e não cumprir uma tarefa. O infrator é aquele que transgrediu uma lei e arcará com uma pena também prevista em lei, como fumar em local proibido ou avançar o sinal vermelho. Já a delinquência é uma identidade atribuída ao indivíduo que pratica vários delitos, apoiada pelos meios de comunicação, quando associam a pobreza à criminalidade.

Verifica-se a necessidade de uma análise a respeito da realidade da prática infracional dos adolescentes, que por vezes parece superestimada, de forma a não atribuir apenas ao adolescente uma culpa pelos seus atos, desconsiderando o contexto que os rodeia. São necessários esclarecimentos neste sentido, para uma melhor compreensão da realidade.

2.3 O AUTOR DE ATO INFRACIONAL, FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Dadas as condições de fragilidade às quais se encontram submetidos os adolescentes, entre o desejo de explorar e o processo de amadurecimento, ainda incompleto, verifica-se que a legislação brasileira passou por um processo de modificação em seu contexto histórico, para que pudesse enfatizar a proteção necessária neste período peculiar de desenvolvimento.

Reavaliando o percurso histórico, Jimenez e Frassetto (2015) destacam que nos primórdios da industrialização os adolescentes passaram a ser vistos como perigosos, e a partir disto se iniciou o controle formal sobre os então chamados menores de rua, crianças e adolescentes em situação de rua. Corrobora Trassi (2006), indicando que historicamente a própria legislação brasileira tratava dos adolescentes pobres, abandonados e delinquentes como seres perigosos que inspiravam medo e eram repreendidos através do cárcere ou profissionalizados para inclusão social.

Questionam-se os motivos para esta ideia de repreensão. Serra (2008) considera que a preocupação com a situação de pobreza da população ocorre apenas como meio de se prevenir a ameaça que este grupo poderia representar para a sociedade, ao invés de compreender o verdadeiro papel das políticas públicas para enfrentamento efetivo a essa situação de pobreza que contribui para que os jovens não acessem seus direitos fundamentais.

Para Mendez e Costa (1994), o reconhecimento da criança como delinquente ou abandonada como problema da área social ocorreu no início do século XX. Até mesmo porque até este período no país não se registrava a presença de ações governamentais de políticas sociais, sendo que o atendimento a crianças e adolescentes acabava a cargo de instituições religiosas. Esta percepção se reflete na elaboração do Código de Menores.

Silva (2015) relata que anteriormente ao ECA havia o chamado Código de Menores, cuja intervenção se destinava à resolução de uma situação irregular a qual o adolescente estaria submetido, não atuando desta forma, com um enfoque preventivo, mas sim como um instrumento de controle e vigilância.

Serra (2008) cita que nos diferentes Códigos de Menores que vigoraram no país, como o de 1927 e de 1979, as crianças poderiam ser consideradas irregulares e serem encaminhadas para institucionalização, indicando que caberia ao Estado cumprir o papel da família se esta falhasse. Em contrapartida, Mendez e Costa (1994) consideram o ECA, de 1990, como uma lei avançada que foi capaz de romper radicalmente com a tradição brasileira acerca do tema criança e adolescente.

Mendez e Costa (1994) relata que o atendimento ao adolescente anterior ao ECA se dava de modo repressivo e correccional, com frequentes institucionalizações, o que difere substancialmente dos objetivos previstos no ECA. Houve, porém um período de transição, o enfoque correccional é substituído pelo enfoque assistencialista, que passa a ver o adolescente, até então chamado de menor, como um indivíduo carente em muitos aspectos, que necessita de atendimento capaz de lhe restituir suas carências.

De fato a transformação ocorreu com o ECA, sancionado em 1990, a qual se alerta que a adolescência é um período de proteção e que não é somente o poder público o responsável pelo atendimento a estes indivíduos, mas a família é citada em primeiro lugar, acompanhada ainda pela comunidade e sociedade em geral. Classifica ainda os direitos quanto à saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, profissionalização e convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O ECA considera como ato infracional, a conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo que seu autor, se adolescente, pode ser submetido ao cumprimento de medida socioeducativa. As crianças não são responsabilizadas através das medidas socioeducativas em caso de ato infracional, já que a legislação orienta que sejam aplicadas medidas de proteção (BRASIL, 1990).

Nardi e Dell'Aglio (2010) promovem uma observação acerca da conceituação, indicando que o termo delinquente juvenil cedeu espaço para outro considerado mais

apropriado, como o de “adolescente em conflito com a lei”, que passa a ideia de algo momentâneo e passageiro. O conflito com a lei é então visto como uma situação e não uma condição imutável na vida do adolescente.

Carvalho e Gomide (2005) indicam que a família do adolescente em conflito com a lei oferece forte influência tanto para o início quanto para o término desses comportamentos delituosos. Configuram-se desta forma como meios de risco ou de proteção, dependendo da situação vivenciada. A interação entre os filhos e seus pais também é destacada por Lopes (2012) como fator de proteção para a prevenção à ocorrência do ato infracional.

Outro fator de proteção, segundo Gomes (2012) é o apoio da mãe, considerado como relevante no processo de mudança dos jovens em cumprimento de liberdade assistida pesquisados, já que é considerada como uma boa referência de afeto.

Losacco ([200-]) destaca que o tempo para a convivência familiar é escasso, devido à jornada de trabalho ou outros compromissos externos, o que acaba por enfraquecer a coesão familiar. Este pode ser um fator de vulnerabilidade, que poder fazer com que a família não consiga cumprir seu papel de proteção.

Birman (2009) sublinha que as mudanças ocorridas na família nuclear burguesa, que possuía o papel de mãe, responsável por articular a ordem familiar com as ordens médica e pedagógica, todavia a figura de mulher deixou de ser atrelada exclusivamente com a figura da maternidade, na medida em que a mulher assumiu novos postos na sociedade. Neste processo, o homem não passou a assumir o papel anteriormente desempenhado pela mulher, o que refletiu sobre o modo de criação dos filhos, já que se abriu um espaço vazio, que pode também ser um fator de vulnerabilidade para o adolescente.

De acordo com Trassi e Malvasi (2010), ocorreram transformações frequentes em diversos setores da sociedade, inclusive na família, onde se percebem alterações na estrutura, organização e dinâmica familiar, que passa a compartilhar com outros locais, como as escolas, a função social de cuidado, socialização e educação.

Ainda em referência a questão familiar, Braga e Batista (2011) ressaltam que o meio familiar nem sempre se constitui em espaço saudável para o desenvolvimento de seus membros e que a família pode não ser capaz de suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes.

Em um contexto de envolvimento com práticas conflituosas com a lei, os adolescentes trilham um percurso de exposição a situações de risco social. Em estudo de caso realizado, Ribeiro, Melchiori e Rodrigues (2015) identificaram que o adolescente em conflito com a lei possuía diversos fatores de risco, como brigas, alcoolismo, renda precária, baixa

escolaridade, práticas parentais educativas negativas, dentre outros; essas situações podem ser encontradas também em outros adolescentes em conflito com a lei. Nesses casos, se faz necessário que o Estado assuma sua responsabilidade perante tais demandas, o que se traduz no apoio às famílias oferecido pelas políticas públicas, promovendo meios de proteção.

Zappe (2014, p. 73) assegura, no entanto, que o desenvolvimento saudável de um adolescente “não significa necessariamente adotar uma postura contrária ao engajamento em comportamentos de risco, mas sobretudo, atuar na minimização dos fatores de risco e potencializar o desenvolvimento de fatores protetivos”. Essa reflexão nos leva a pensar que o adolescente pode vir a desenvolver comportamentos de risco durante seu processo de amadurecimento, e que a preocupação deve se basear em minimizar os fatores de risco para que o adolescente não se coloque em situações mais graves e a família pode desempenhar este papel.

Ribeiro, Melchiori e Rodrigues (2015) ressaltam a capacidade das políticas públicas em minimizar as situações decorrentes do comportamento infracional dos adolescentes. Constituem-se, portanto como importantes meios de suporte a esta população em situação de risco social.

Para Albuquerque *et al.* (2014) se faz necessário alterar o contexto que influenciava o adolescente, o que pode ser alcançado por meio de políticas públicas eficazes. Verifica-se então que não basta ao serviço público de atendimento aos adolescentes o simples existir, mas é necessário que seja um serviço qualificado, capaz de atender as demandas complexas que envolvem esta população.

Ao abordar a questão das políticas públicas, Veronese (2015) faz destaque para a intersectorialidade, uma vez que a legislação orienta para que o trabalho não se restrinja a apenas uma política pública, mas deve também haver uma articulação entre os diversos setores com a família e a sociedade. O próprio ECA prevê que a garantia aos direitos dos adolescentes se dará através da interação da família, sociedade e poder público (BRASIL, 1990).

Questiona-se se os serviços públicos estão de fato sendo capazes de atender de modo efetivo os adolescentes em conflito com a lei. Neste sentido, Silva (2015) demonstra preocupação ao relatar a fragilidade da rede de atendimento, que nem sempre é capaz de oferecer o suporte necessário às famílias.

Trassi e Malvasi (2010) destacam que historicamente, no século XIX, o mundo do trabalho passou a demandar competências específicas, o que fez com a adolescência se constituísse em etapa de transição na qual a escola foi incumbida da responsabilidade da

preparação destes indivíduos. Para Birman (2009), as escolas passaram a ser demandas a cumprir um papel anteriormente assumido pela família, o que gerou uma crise no sistema de ensino, já que não estava preparado para isso.

Para Trassi (2006), a família é vista como responsável pela função de socializar as crianças e adolescentes, todavia as crianças vêm aprendendo por meio de novas formas, como pela televisão, pelas novas tecnologias de comunicação, pela creche, pela escola; quebrando a tradição familiar: muitas vezes os filhos já possuem mais conhecimento que os próprios pais. Deste modo, são observadas transformações na sociedade que influenciam também no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Outra instituição que pode colaborar é a escola. Mas quando se trata da questão da frequência dos adolescentes em conflito com a lei na escola, a situação se torna complexa. Lacerda e Jimenez (2013) destacam relatos de dificuldades de inserção dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no ambiente escolar, devido ao comportamento indisciplinado associado o que gera resistência por parte das instituições de ensino.

Ainda em relação à área escolar, Sanches e Martins (2015) criticam alguns profissionais da educação por não conseguirem identificar as potencialidades dos adolescentes, desestimulando-os para a frequência escolar; concluem afirmando que é evidente o preconceito da sociedade perante os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o que demonstra a complexidade da relação dos jovens com a escola.

Bock, Furtado e Teixeira (2002) chamam atenção para a violência seletiva praticada contra os jovens das camadas populares, uma vez que estes não são detentores do saber que a escola espera, e suas vivências passam a ser desvalorizadas, acabando por não atingir o desempenho exigido, desta forma os leva a se expulsarem da escola e a incapacidade que lhes é atribuída os faz crer que de fato são incapazes. Silva e Souza (2015) alertam que a escola pode se tornar um ambiente de culpabilização individualizada dos sujeitos que não se adaptam às exigências da formação escolar, uma vez que a metodologia que é posta nem sempre atende às expectativas dos adolescentes.

Rocha (2002) destaca ainda o desencontro entre as aspirações juvenis de ascensão social e melhoria da condição de vida, com a escola que nega essas aspirações, o que pode gerar desinteresse, indisciplina e violência, no momento em que a escola possa causar um percurso de exclusão para os adolescentes.

Gallo e Williams (2008) identificaram a escola como fator de proteção para o adolescente em conflito com a lei, inclusive como proteção ao uso de drogas. Todavia, os autores relatam que os jovens são comumente expulsos das escolas, que não conseguem lidar

com seus comportamentos, o que demandaria um olhar do poder público para desenvolver estratégias de enfrentamento desta situação, inclusive por meio de apoio psicológico.

Ribeiro, Melchiori e Rodrigues (2015) salientam que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve ser pautado no envolvimento de todo o conjunto social que perpassa o adolescente, como a família, a escola e a comunidade. As autoras destacam como fatores de proteção no enfrentamento ao ato infracional a frequência escolar e o trabalho remunerado.

Diante das dificuldades observadas pelos profissionais no trabalho com adolescentes em conflito com a lei, identifica-se a complexidade dessas situações e a responsabilidade das políticas públicas de se articularem nesta tarefa.

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) em estudo qualitativo realizado com profissionais do Sistema de Garantia de Direitos em um município do Rio Grande do Sul, identificaram que alguns entrevistados apresentaram uma expectativa sobre o atendimento do CREAS que extrapolavam os limites e possibilidades do serviço, como por exemplo, nas questões de resolver os traumas das crianças e adolescentes e na produção de relatórios com objetivo de identificar autores de violência e servir como prova em processos judiciais, o que reforça a ideia de que o serviço do CREAS de modo isolado não é capaz de atender todas as necessidades das crianças e adolescentes, sendo necessária atuação conjunta de outros setores e órgãos públicos.

Ao profissional atuante nas políticas públicas cabe interpretar o sofrimento e rebeldia que se manifestam em conflito social e visualizá-lo como um fenômeno com várias causas (TRASSI; MALVASI, 2010).

Especificamente em relação ao profissional psicólogo, Benelli (2015) frisa que deve considerar também a dimensão institucional e a sociopolítica, para não correr o risco de desenvolver uma intervenção ingênua sem conhecimento da demanda, desconsiderando as questões do poder e da política, pautando-se então somente pela perspectiva psicológica individual.

Benelli (2015) critica ainda a visão de que o psicólogo deve dar um jeito nas pessoas problemáticas, reduzindo a atuação ao campo individual e desconsiderando o potencial deste profissional a nível institucional, considerando que a atuação no viés da adaptação social é um desserviço ao cidadão.

Ainda em relação às responsabilidades dos profissionais atuantes nas políticas públicas, Sarti (2004) acentua a necessidade do profissional não pensar ser o detentor do saber devido a sua formação técnica, o que não permite um diálogo com o saber trazido pela

família, essencial para um diálogo entre diferentes pontos de vista. A autora ainda critica a acentuação da ausência do diálogo quando o trabalho se dá com famílias dos estratos mais baixos da hierarquia social, uma vez que há uma dificuldade em reconhecer que estas famílias teriam autoridade para falar.

Rocha (2002) alerta para que o profissional atuante não culpabilize as famílias, uma vez que o sentido de nossa ação é resultante do modo como encaramos a instituição família, uma vez que a inferioridade acaba sendo naturalizada em decorrência da desigualdade social, na figura do núcleo doméstico incompetente, incompleto.

Não somente a Política de Educação vem criticada pela literatura, mas também outras como a de Assistência Social: Benelli (2015) considera que a Assistência Social enquanto política pública possui alguns discursos e práticas contraditórios, pois ao mesmo tempo em que na teoria alerta para os direitos dos pobres, na prática a atuação por vezes acaba por ser a psicologizante, na perspectiva do educar e tratar, assistir e proteger, de modo a corrigir e prevenir disfunções.

Será enfatizada a Política de Assistência Social, pois é nela que se executam as medidas socioeducativas em meio aberto para os adolescentes.

Sendo identificada de fato a prática do ato infracional, a autoridade judicial pode determinar a aplicação de medidas socioeducativas, que podem ser executadas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida), ou em meio fechado (semiliberdade, internação); além das medidas de proteção que se destacarem pertinentes (BRASIL, 1990).

A medida mais branda aplicada em meio aberto é a advertência, pois nela o adolescente é advertido verbalmente sobre a prática do ato infracional, o que será reduzido a termo e assinado. A obrigação de reparar o dano consiste em fazer com que o adolescente promova o ressarcimento do prejuízo que anteriormente tenha causado a vítima. A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) se constitui como uma medida onde o adolescente realizará atividades de interesse público de forma gratuita, considerando as aptidões do adolescente. A Liberdade Assistida (LA) tem como objetivo o acompanhamento do adolescente através de equipe técnica especializada (BRASIL, 1990).

Na área de assistência social, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto são encaminhados para acompanhamento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

De acordo com Silva (2015), o CREAS é uma unidade pública que oferece serviços continuados a famílias e indivíduos com seus direitos violados. Essa violação decorre da

exposição a situações de risco como o abuso e exploração sexual, violência doméstica, execução de medidas socioeducativas, entre outras.

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) ressaltam a importância do atendimento dispensado pelos profissionais do CREAS para os pais e/ou responsáveis e não apenas às crianças ou adolescentes envolvidos, para que as questões da violência possam de fato ser superadas.

Em regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social, chamada Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, identifica-se que o CREAS é um equipamento público que oferece, dentre seus serviços, o Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade (BRASIL, 2009).

Existem ainda outras medidas socioeducativas, que não são operacionalizadas pelo CREAS, como a advertência e obrigação de reparar o dano; ou ainda, medidas restritivas de liberdade como a semiliberdade ou internação, todas previstas pelo ECA (BRASIL, 1990).

As medidas socioeducativas em meio fechado são aplicadas quando o ato infracional praticado pelo adolescente envolveu grave ameaça ou violência, ou ainda, pelo descumprimento reiterado de medida socioeducativa anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

Na prática, o adolescente encaminhado pelo judiciário para cumprimento de medida socioeducativa é acolhido pela equipe do CREAS, que realiza o Plano Individual de Atendimento (PIA), as quais constam objetivos e metas a serem alcançadas durante o acompanhamento realizado (BRASIL, 2009).

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço executado pelo CREAS para estes adolescentes deve contribuir para permitir uma ressignificação dos valores de suas vidas, possibilitando a eles visualizar suas vivências de outra forma e reduzir a prática do ato infracional (BRASIL, 2009).

As atividades desenvolvidas pelo CREAS com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa têm como objetivo construir projetos de vida, contribuir para desenvolver a capacidade de reflexão, ampliar o acesso a informação e a cultura, desenvolver habilidades e competências, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2009).

A sanção da lei 12.594/2012, que trata da instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta e orienta a execução das medidas socioeducativas. Nesta lei, o incentivo ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária também foi destacado. Buscou ainda tentar reduzir a intervenção judicial, além

de incentivar a tomada de ações restaurativas, que possam de algum modo compensar o prejuízo das vítimas (BRASIL, 2012).

Para Bisinoto *et al.* (2015), as medidas socioeducativas têm caráter pedagógico, pois devem propiciar uma reflexão e uma ressignificação na vida do adolescente, ou seja, que ele possa repensar o estilo de vida que vem assumindo.

Francischini e Campos (2005) consideram as medidas socioeducativas como uma tentativa de reinserção social e não como um meio meramente punitivo contra o adolescente, de modo a possibilitar uma ressignificação de sua socialização e conduta.

Silva (2015) reforça o caráter educativo da medida socioeducativa, uma vez que ela não deve ser utilizada como meio de culpabilização dos adolescentes, mas sim como espaços capazes de transformá-los e afastá-los das práticas delituosas.

2.4 INVENTÁRIO DE ESTILOS PARENTAIS

Carvalho e Gomide (2005) relatam que as práticas educativas parentais se constituem na maneira utilizada pelos genitores para inculcar valores e atitudes em seus filhos. Considerando que as crianças aprendem no decorrer de seu desenvolvimento a conviver em sociedade, esta mesma sociedade espera que a família mais especificamente os genitores, dediquem tempo a educação da prole, explicando os valores morais da sociedade e a conduta que o filho deve ter.

É necessário que o tempo dedicado pelos pais aos filhos seja de qualidade, e que desenvolvam algumas habilidades importantes para o convívio social. Ao abordar a questão da habilidade parental, Sabbag e Bolsoni-Silva (2011) consideram relevantes alguns comportamentos dos genitores em relação a seus filhos, como: comunicação realizada de forma atenciosa, a expressão de opiniões ou fatos negativos de modo adequado, estabelecer limites sem fazer uso de chantagem, dentre outros.

Desta forma, Sabbag e Bolsoni-Silva (2011) consideram importante que os pais demonstrem que estão interessados com a comunicação que está sendo realizada com o filho e que possam comunicar de modo adequado uma opinião ou um fato negativo. Podemos considerar como meio adequado, saber se expressar o que desagrada, de modo que a criança compreenda sem uso de violência física ou psicológica, o que pode ocorrer no uso da chantagem para que a criança aceite determinado fato.

Por outro lado, o filho habilidoso é para Sabbag e Bolsoni-Silva (2011), aquele que coopera e se dispõe a resolver os problemas que surgem, que consegue expressar o que quer, além de expressar carinho e empatia. Levando em consideração que estas não são

características inatas, se faz necessária a dedicação por parte dos pais para que seus filhos possam aprender a se comportar desta forma.

Gomide (2014, p. 7) define o estilo parental como “o conjunto das práticas educativas parentais ou atitudes parentais utilizadas pelos cuidadores com o objetivo de educar, socializar e controlar o comportamento de seus filhos”.

Ribeiro, Melchiori e Rodrigues (2015) alertam também que o contexto deve ser avaliado quando se trata das práticas parentais, além da questão temporal, uma vez que destacam a transmissão intergeracional das práticas parentais. O enfoque neste tema com os atuais adolescentes, deste modo, contribuirá para a melhora das práticas parentais com seus próprios filhos em um futuro próximo, o que se traduziria em um trabalho de abordagem preventiva. Este alerta se deve ao fato de que uma prática parental pode ser passada de geração em geração, ou seja, o pai tem para o filho uma prática que aprendeu com seus pais.

Em estudo realizado por Ribeiro (2012) a autora identifica indícios de transmissão do índice de estilo parental entre as gerações (avós, mães e adolescentes), o que ressalta a importância do trabalho destas questões com as famílias de modo a promover o rompimento do ciclo familiar de práticas negativas.

Weber *et al.* (2006) identificaram em seu estudo envolvendo a transmissão intergeracional dos estilos parentais por três gerações em sete famílias, que esta transmissão ocorreu em 91,7% das variáveis estudadas, atribuindo a não transmissão das demais variáveis (relacionadas a afeto, carinho e envolvimento) a aspectos socioculturais que se modificaram com o decorrer do tempo, ou a própria disseminação do conhecimento científico sobre a educação dos filhos. Este é um ponto chave para compreender que os pais devem ser instruídos sobre a prática parental para que deixem de reproduzir de modo inconsciente um formato negativo ou ineficiente perante as demandas que as crianças apresentam.

Sampaio e Gomide (2007) justificam a criação do Inventário de Estilos Parentais devido à dificuldade que vinha sendo observada para avaliar de forma apropriada os estilos parentais em famílias em situação de risco social.

Considerando o dever da família em prestar suporte a seus membros, a família em situação de risco social pode necessitar de uma intervenção externa em formato de apoio para que possa vir a cumprir seu papel, uma vez que é possível que estes genitores também não tenham recebido suporte adequado por parte de seus pais.

Sampaio e Gomide (2007) destacam que o Inventário de Estilos Parentais se constituiu como o primeiro instrumento brasileiro validado capaz de identificar as famílias em

situação de risco social, uma vez que o Conselho Federal de Psicologia o aprovou como teste psicológico em julho de 2005.

Em artigo, Sampaio e Gomide (2007) apresentam dados referentes ao Inventário de Estilos Parentais, sendo: estudo-piloto, estudos de fidedignidade, validade de interna e de construto, validade externa, e exemplos de aplicação em grupos populacionais distintos, que culminaram com a validação do instrumento e a possibilidade de ser aplicado em diversos contextos sociais de modo a dar suporte aos psicólogos no acompanhamento de famílias, inclusive na área de Assistência Social.

Gomide (2014, p. 7) ao abordar a questão do estilo parental, destaca que:

O modelo teórico de Estilo Parental é composto por sete variáveis (práticas educativas), cinco delas vinculadas ao desenvolvimento do comportamento antissocial: negligência, abuso físico, disciplina relaxada, punição inconsistente e monitoria negativa, e duas que promovem comportamentos pró-sociais: monitoria positiva e comportamento moral.

Ao detalhar as práticas parentais positivas, Gomide (2014, p. 8) informa que a monitoria positiva “envolve o uso adequado da atenção e a distribuição de privilégios, o adequado estabelecimento de regras, a distribuição contínua e segura do afeto, o acompanhamento e a supervisão das atividades escolares e de lazer”.

Muitas vezes os pais se questionam sobre como minimizar as chances de seus filhos se unirem a outros adolescentes para práticas ilícitas, o que pode ser evitado ao se saber o que os filhos estão fazendo, aonde estão indo e com quem estão, ou seja, por meio do monitoramento do comportamento (STATTIN; KERR, 2000).

Ao abordar o comportamento moral dentre as práticas parentais positivas, Gomide (2014, p. 8) relata que esta prática implica em “promover condições favoráveis ao desenvolvimento das virtudes, tais como empatia, senso de justiça, responsabilidade, trabalho, generosidade e do conhecimento do certo e do errado”.

Em relação às práticas educativas negativas, a negligência se configura como a ausência de atenção e afeto. O abuso físico e psicológico se caracteriza por ameaça, chantagem, abandono e práticas corporais negativas. A disciplina relaxada significa não seguir as regras estabelecidas. A punição inconsistente é considerada uma punição que varia conforme o humor dos pais, não se baseando no ato praticado pelo filho. A monitoria negativa consiste em um excesso de instruções sem que necessariamente estas sejam seguidas (GOMIDE, 2014).

Mais especificamente na área de estudo desta dissertação, observa-se que Carvalho e Gomide (2005), ao aplicar o Inventário de Estilos Parentais em adolescentes em conflito com

a lei e seus pais, identificaram uma média de estilo parental negativo, o que indica que se trata de famílias em situação de risco social, que poderiam ter melhor qualidade de vida ao receber acompanhamento por parte das políticas públicas.

Em outro estudo envolvendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, uma pesquisa qualitativa realizada com adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, no Distrito Federal, Gomes (2012) identificou diferenças significativas entre o modo pelo qual são educados pelo pai ou pela mãe, sendo o pai mais agressivo e repreensivo, e a mãe mais compreensiva.

Branco, Wagner e Demarchi (2008) também observaram a questão da ausência da figura paterna em adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação no estado do Rio Grande do Sul. Para Gomes (2012) a ausência paterna na história dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida pesquisados não se manifesta por abandono ou separação, mas por outros meios de omissão, como a ausência de diálogo e de participação na vida dos filhos. Esta omissão relacionada a falta de diálogo é o que Sabbag e Bolsoni-Silva (2011) alertaram para que seja evitada, considerando a questão de comunicar junto ao filho com atenção como uma qualidade na prática parental.

Em aplicação do IEP em 10 adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, Ribeiro (2012) identificou que em média os adolescentes avaliaram suas mães com índice negativo (-2,8), o mesmo ocorre quando as mães avaliaram-se em relação às suas práticas parentais para com os adolescentes, o índice também foi negativo (-2,9). Enquanto isso, os pais foram avaliados pelos adolescentes com índice positivo (0,5). Apenas um pai e um padrasto participaram da pesquisa, sendo que consideraram suas práticas parentais para com os adolescentes com índice positivo (zero). Infelizmente observa-se a pouca participação dos pais, contando com apenas um pai e um padrasto, sendo possível levantar reflexões sobre a importância que os pais possam dar quando o tema é a educação dos filhos ou se atribuem esta tarefa exclusivamente às mães.

Observando-se as pesquisas mencionadas envolvendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, verifica-se que a prática parental negativa foi observada nas famílias dos adolescentes pesquisados, o que reforça a necessidade de maiores pesquisas em relação ao tema e o enfoque dos profissionais atuantes nas políticas públicas em busca de reduzir os danos causados por estas práticas.

2.5 (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR

Considerando que os adolescentes já se encontram em situação de risco social devido à prática do ato infracional, que culminou com encaminhamento para medida socioeducativa, questiona-se se existem outros riscos sociais associados, como a questão da insegurança alimentar. Deste modo, surge a necessidade de se avaliar esta questão junto aos adolescentes.

Kopruszynski e Costa (2016) consideram a pobreza e a fome como desafios que a sociedade brasileira precisa superar, e consideram que a questão da alimentação vem sendo objeto de reflexão por parte da sociedade e do governo brasileiro.

O direito humano à alimentação adequada foi alvo da criação de uma lei, de número 11.346, no ano de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com o objetivo de unir o poder público e a sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações governamentais voltadas a esta questão (BRASIL, 2006).

A segurança alimentar e nutricional é promovida por meio do acesso regular e permanente à alimentação, todavia não se limita a estabelecer uma quantidade, mas a garantir também os demais aspectos de qualidade promotores de saúde e o respeito às práticas culturais da sociedade (BRASIL, 2006). Kepple e Segall-Corrêa (2011) consideram o conceito adotado pela legislação como bastante abrangente, dado seu caráter interdisciplinar, e alertam que a insegurança alimentar pode estar presente também em pessoas com sobrepeso ou obesidade.

Considera-se que a família tem o dever de assegurar os direitos de crianças e adolescentes relacionados à saúde e alimentação, dentre outros (BRASIL, 1990). Sabe-se no entanto, que na prática nem sempre as famílias dispõem de condições econômicas de promover alimentação adequada a seus membros, o que pode ser derivado das dificuldades de inserção ao mercado de trabalho.

Kopruszynski e Costa (2016) relatam que o Brasil implementou programas de transferência de renda para o enfrentamento à pobreza e melhorar as condições de Segurança Alimentar e Nutricional, todavia o cumprimento das condicionalidades do Bolsa Família por parte das famílias beneficiárias ainda não é suficiente para a eliminação da insegurança alimentar, o que evidencia este tema como relevante na atualidade do país.

Observa-se uma crescente atenção por parte dos legisladores a nível federal sobre a questão da insegurança alimentar. No ano de 2010 foram regulamentadas a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e a instituída a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) por meio do decreto número 7.272, de 25 de agosto de

2010. Além disto, houve a aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que incluiu a alimentação como um dos direitos sociais constitucionais (IBGE, 2010).

A PNSAN tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, além de assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo o país (BRASIL, 2010). O que se impõe certamente é um desafio, já que em pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2009, 30,2% da população pesquisada se encontrava em algum grau de insegurança alimentar (BRASIL, 2014).

Por meio da PNSAN o governo pretende ainda promover a produção, processamento e distribuição de alimentos; estimular a educação alimentar e nutricional bem como a pesquisa sobre esta temática; fortalecer as ações sobre a alimentação junto à saúde; promover o acesso à água de qualidade, prioritariamente para produção de alimentos a nível familiar, dentre outros (BRASIL, 2010).

O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) também foi desenvolvido para o período de 2016 a 2019 e inclui metas a serem desenvolvidas em colaboração entre diversos setores públicos, dentre elas: promoção do acesso universal à alimentação saudável, combater a insegurança alimentar e nutricional, promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação (BRASIL, 2017).

Guerra (2011) considera a adolescência como período de mudanças no qual os indivíduos podem estar mais vulneráveis a situações como fome, falta de acesso a alimentos ou obesidade e que se constituem como um importante objeto de investigação científica.

Barbosa *et al.* (2010) consideram o estado nutricional na adolescência como crucial para a qualidade de vida, todavia sabe-se que a convivência social faz com que os adolescentes alterem seus hábitos alimentares. A escola se constitui como importante espaço de orientação para a construção de hábitos alimentares dos adolescentes. Entretanto, os adolescentes em conflito com a lei possuem relação conflituosa com a escola, vivenciando situações de evasão escolar. Neste contexto, questiona-se se os adolescentes em conflito com a lei têm acesso a orientações nutricionais.

Santos *et al.* (2014) informam que nos Estados Unidos surgiu um instrumento para avaliar a insegurança alimentar que foi adaptado para ser utilizado em diversos países. No Brasil, a adaptação da escala é conhecida como Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA). O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome destaca que a EBIA é uma escala psicométrica que avalia a percepção e experiência com a fome, capaz de mensurar a dificuldade de acesso a alimentos sob dimensão psicológica e social (BRASIL, 2014).

O Quadro 1 descreve as características da segurança alimentar ou de cada um dos níveis de insegurança, avaliados através da EBIA.

Quadro 1 - Descrição da situação de segurança alimentar.

Situação de segurança alimentar	Descrição
Segurança alimentar	Os moradores dos domicílios têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.
Insegurança alimentar leve	Preocupação ou incerteza quanto acesso aos alimentos no futuro; qualidade inadequada dos alimentos resultante de estratégias que visam não comprometer a quantidade de alimentos.
Insegurança alimentar moderada	Redução quantitativa de alimentos entre os adultos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre os adultos.
Insegurança alimentar grave	Redução quantitativa de alimentos entre as crianças e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre as crianças; fome (quando alguém fica o dia inteiro sem comer por falta de dinheiro para comprar alimentos).

FONTE: IBGE (2010, p.29).

A EBIA avalia a condição alimentar da família nos últimos três meses anteriores a data da entrevista. A família em segurança alimentar é aquela em que seus membros tiveram acesso à alimentação em quantidade e qualidade adequadas sem preocupação de sofrer alguma restrição no futuro. A insegurança alimentar leve é observada em famílias que existe alguma preocupação com acesso aos alimentos no futuro e há um comprometimento na qualidade dos alimentos. A insegurança alimentar moderada é observada em famílias com restrição na quantidade de alimentos consumidos. Já na insegurança alimentar grave ocorre a privação de alimentos, podendo ser verificada a fome (IBGE, 2010).

Segall-Corrêa e Marin-Leon (2009) fizeram um apanhado das pesquisas realizadas para a validação da EBIA no Brasil, destacando a grave situação de insegurança alimentar de diversas famílias brasileiras. Em 2004, por exemplo, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome incorporou a EBIA a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), verificando-se para o ano de 2004 um contingente de 40% da população brasileira apresentando algum grau de insegurança alimentar, sendo que em 7,7% das famílias esta insegurança era grave.

Rabelo e Ruckert (2014) relatam que a situação de insegurança alimentar no Brasil melhorou entre os anos de 2004 e 2009, já que a PNAD de 2009 encontrou 5% da população vivendo em situação de grave insegurança alimentar.

Apesar dos avanços verificados pela PNAD na questão da insegurança alimentar não é possível afirmar que a situação no país seja tranquila, uma vez que os avanços obtidos

podem sofrer reveses nos próximos anos a depender da condição econômica do país e decisões governamentais, não se tratando, portanto, de posições consolidadas.

O país corre o risco de voltar para o mapa da fome devido à crise econômica, que agrava a situação de desemprego e assevera as disparidades sociais.

Não foi possível localizar nenhuma publicação específica sobre a (in) segurança alimentar de adolescentes em conflito com a lei acompanhados pelos CREAS no Brasil. Corroborando com este fato, Coelho (2014) destaca que a literatura brasileira sobre os hábitos alimentares e insegurança alimentar dos adolescentes ainda é escassa, o mesmo foi identificado por Guerra (2011) ao buscar pesquisas sobre esse tema.

Estas informações realçam a importância desta pesquisa que passa a investigar uma amostra da população que ainda não está visível ao campo da pesquisa científica.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa caracteriza-se como descritiva, de cunho qualitativo. Para Gil (2010, p. 27), as pesquisas descritivas “têm como objetivo a descrição das características de determinada população”.

3.2 LOCAL DA PESQUISA

Para a realização da presente pesquisa, foi selecionado o CREAS do município de Dois Vizinhos, estado do Paraná. O município de Dois Vizinhos se localiza na região sudoeste do estado do Paraná e possui uma população estimada para o ano de 2017, em 39.856 habitantes (IBGE, 2017).

O município dispõe de apenas um CREAS, no qual são atendidas as demandas da área urbana e também rural. O CREAS de Dois Vizinhos executa o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, além de outros serviços de acompanhamento a indivíduos e famílias com seus direitos violados e em situação de risco.

A equipe de atendimento do CREAS é composta pelos seguintes profissionais: dois psicólogos, dois assistentes sociais, uma coordenadora, um auxiliar administrativo, três educadores sociais. Para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atuam diretamente um psicólogo, um assistente social e dois educadores sociais.

3.3 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NA PESQUISA

Foram incluídos no grupo pesquisado os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS do município de Dois Vizinhos-PR, que residiam com suas mães, identificados a partir da observação dos prontuários presentes no CREAS, a partir de 01 de julho de 2017. Juntamente com estes adolescentes foram incluídas na pesquisa as respectivas genitoras, que foram entrevistadas para identificar seu estilo parental e a insegurança alimentar.

3.4 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA PESQUISA

Foram excluídos da pesquisa os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, mas que não residiam com sua genitora, ou ainda, aquele que se encontre em acolhimento institucional no abrigo do município. Também foram excluídos os indivíduos que não desejaram participar da pesquisa, ou aqueles que já tinham atingido 18 anos de idade na data de aplicação da entrevista.

3.5 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

A amostra caracteriza-se por adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa atendidos no CREAS de Dois Vizinhos-PR. Os adolescentes assim como suas genitoras foram convidados a comparecer ao CREAS e a participarem da pesquisa.

Na data de 01 de julho de 2017 o CREAS acompanhava 28 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo que destes, 20 atendiam o critério de residir juntamente com a mãe e foram convidados a participar da pesquisa. Dentre estes, 17 adolescentes aceitaram ser submetidos à pesquisa, que foi realizada também com suas respectivas genitoras, perfazendo um total de 34 pessoas.

Assim, caracteriza-se a amostra do tipo por conveniência, que de acordo com Gil (2014, p. 94), “se constitui o menos rigoroso de todos os tipos de amostragem, por isso é destituída de qualquer rigor estatístico. O pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que esses possam de alguma forma representar o universo”.

3.6 ASPECTOS ÉTICOS

O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), sob número 66853917.7.0000.0107, e aprovado, conforme parecer número: 2.042.532, cujo comprovante se encontra anexo (Anexo B).

Todos os participantes que concordaram participar voluntariamente da pesquisa assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE (Apêndice A), também foram apresentados os objetivos da pesquisa, esclarecimentos sobre possíveis riscos na participação e a garantia de participação voluntária, podendo o participante declinar de sua participação em qualquer momento, se assim o desejar.

3.7 MÉTODO

A pesquisa se constituiu na aplicação do teste psicológico do Inventário de Estilos Parentais (IEP) apresentado por Gomide (2014), que é validado pelo Conselho Federal de Psicologia e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), apresentada pelo IBGE (2014), composta por 14 questões (Anexo A).

A aplicação ocorreu nas dependências do CREAS de Dois Vizinhos, em uma sala que garantiu a privacidade do atendimento e o sigilo das informações coletadas pelo pesquisador.

Os adolescentes e suas mães foram convidados a participar da pesquisa, mediante contato telefônico e solicitação para que comparecessem ao CREAS. Nesta ocasião foi realizada a leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) mediante esclarecimento dos objetivos da pesquisa. A partir deste momento ocorreu a aplicação do IEP de forma individualizada, ou seja, um dos integrantes da família permaneceu na sala para aplicação do IEP, enquanto o outro foi convidado a aguardar na sala de espera do CREAS. Ao término da aplicação foi convidado um membro da família (adolescente ou genitora) a se dirigir para a sala de espera e se iniciou a aplicação do IEP ao outro membro familiar, de forma imediata, de modo a evitar que houvesse uma discussão das questões entre os participantes, evitando a possibilidade de influência nas respostas.

O Inventário de Estilos Parentais apresentado por Gomide (2014) é um instrumento que investiga as práticas parentais, dividindo-as em positivas e negativas. As práticas positivas são chamadas de comportamento moral e monitoria positiva, enquanto as práticas negativas são classificadas em: monitoria negativa, disciplina relaxada, negligência, abuso físico e punição inconsistente. O instrumento possui 42 questões, que apresentam situações cotidianas. O entrevistado deve responder se a situação apresentada lhe ocorre sempre, às vezes ou nunca. As respostas se traduzirão em um índice de estilo parental que pode ser positivo ou negativo, sendo capaz de identificar assim, famílias em situação de risco social. Este teste psicológico possui formulário próprio para aplicação em adolescentes e em suas genitoras.

A aplicação do IEP ocorreu de acordo com as orientações presentes no teste psicológico e sua interpretação sucedeu de acordo com os parâmetros de validação apresentados pelo teste, seguindo orientações do Manual de Aplicação criado pela autora (GOMIDE, 2014).

Por se caracterizar como um teste psicológico, o Inventário de Estilos Parentais não pode ser incluído nos anexos desta pesquisa, uma vez que de acordo com o artigo 18º do Código de Ética Profissional do Psicólogo: “O psicólogo não divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005).

Em contato por e-mail com o Conselho Regional de Psicologia do Paraná, a psicóloga orientadora fiscal daquela instituição ratificou a informação, orientando o pesquisador a não incluir o instrumental aos anexos da presente dissertação (Apêndice B). De modo a contribuir com a melhoria da qualidade do presente trabalho, as questões serão compartilhadas apenas com o Comitê de Ética e com os membros da banca onde ocorrerá a defesa da dissertação, sendo informados a respeito da necessidade de manutenção do sigilo e a impossibilidade de divulgação dos questionários.

Com o objetivo de verificar se havia diferença estatisticamente significativa entre as respostas dos adolescentes e de suas genitoras a respeito do Estilo Parental, foi aplicado o teste estatístico não paramétrico de Wilcoxon, que se configura como um teste de hipóteses. Para Fávero *et al.* (2009, p. 110), “o objetivo do teste de hipóteses é fornecer um método que permita verificar se os dados amostrais trazem evidências que apoiam ou não uma hipótese formulada”.

Dancey e Reidy (2013) esclarecem que são estipuladas duas hipóteses sendo uma nula (as quais não se verifica diferenças estatisticamente significativas entre as amostras analisadas), e outra hipótese chamada de hipótese de pesquisa (a qual afirma que existem diferenças estatisticamente significativas entre as variáveis). Deste modo, a hipótese nula afirma que não há diferença significativa entre as respostas dos adolescentes e de suas genitoras em relação ao Estilo Parental, enquanto a hipótese de pesquisa afirma que existem diferenças significativas ao se comparar as respostas dos dois membros das famílias.

Foi realizado o teste de normalidade dos dados por meio dos testes de Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk (Tabela 21), sendo que a maioria das variáveis não apresentaram normalidade, considerando níveis de significância de 5% (0,05), o que de acordo com Bruni (2012) impede o uso de testes paramétricos.

Bruni (2012, p. 189) afirma que “quando as amostras são pequenas e não é possível verificar a normalidade dos dados do universo, a aplicação da inferência estatística e dos testes de hipóteses fica condicionada ao uso de modelos não paramétricos”, o que justifica a aplicação do teste não paramétrico de Wilcoxon.

O nível de significância observado na aplicação do teste de Wilcoxon foi de 5% (0,05), uma vez que de acordo com Fávero *et al.* (2009) é um nível de significância comumente utilizado. Todas as variáveis apresentadas pelo IEP foram comparadas, de um lado as respostas obtidas a partir dos adolescentes e de outro as respostas obtidas por meio das genitoras. Foi realizada uma análise para cada uma das sete variáveis componentes do Inventário de Estilos Parentais. A última variável comparada foi o Índice de Estilo Parental dos adolescentes, comparado ao índice obtido com as genitoras, sendo este o índice que reúne em um resultado final a análise das sete variáveis presentes no teste.

Em relação ao aspecto alimentar, foi aplicada a EBIA para investigar as famílias em situação de insegurança alimentar, buscando-se observar se as famílias dos adolescentes em conflito com a lei estão em situação de risco social ligado à alimentação.

A aplicação da EBIA foi realizada apenas com a genitora, uma vez que é a pessoa responsável pelo adolescente que está sendo entrevistado, tendo melhores condições de conhecer a realidade familiar. As questões da EBIA foram lidas pelo entrevistador, cabendo à entrevistada responder se a situação lhe ocorre na família. As respostas admitidas são “sim ou não”. Para cada resposta sim, é pontuada com um ponto; a resposta não, não é pontuada. Ao considerar o somatório das respostas, uma pontuação igual a zero é considerada como segurança alimentar, a pontuação entre um e cinco é considerada insegurança alimentar leve, a pontuação entre seis e nove é considerada insegurança alimentar moderada, a pontuação entre dez e quatorze é considerada insegurança alimentar grave.

Buscou-se ainda a realização de uma Análise de Correlação entre os resultados obtidos em relação ao Estilo Parental e à Insegurança Alimentar. De acordo com Bruni (2013, p. 274):

A Análise de Correlação determina um número que expressa uma medida numérica do grau da relação encontrada. Esse tipo de análise é muito útil em trabalhos exploratórios em áreas como educação e psicologia, quando se procura determinar as variáveis potencialmente importantes.

Todavia, de acordo com Bruni (2013), para que a aplicação da Análise de Correlação seja válida, é necessário que a distribuição dos dados seja normal, o que não foi observado na amostra obtida na presente pesquisa (Tabela 21), o que impossibilita a aplicação do teste e a observação da correlação entre as variáveis obtidas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da consulta aos arquivos do CREAS de Dois Vizinhos (PR), com o objetivo de identificar o número de adolescentes atendidos neste equipamento de proteção social, foram identificados 28 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na data de 01 de julho de 2017. Destes, 20 adolescentes se enquadravam nos critérios de inclusão na pesquisa, os quais foram convidados juntamente com suas genitoras a participarem do estudo.

Todavia, dentre as 20 famílias (adolescentes e suas genitoras) a serem pesquisadas, não foi possível realizar a pesquisa em três famílias. Na primeira família, o adolescente não concordou em participar da pesquisa, justificando que “o governo não tem nada que saber sobre minha vida”, e também o adolescente verificou que a participação dele na pesquisa não se tratava de procedimento obrigatório, era vinculado apenas a livre e espontânea vontade do participante. Acredita-se que o adolescente buscou neste caso, um meio de se afirmar, ao buscar preservar o sigilo sobre suas informações pessoais. É possível questionar se havia no momento um receio equivocado de ser repreendido ou penalizado devido a uma possível revelação em alguma resposta.

Jimenez e Frasseto (2015) citam o Código de Menores no Brasil, em que era permitido aos juízes a aplicação de medidas aos menores devido a desvio de conduta e não apenas devido aos atos infracionais. Atualmente a legislação não atua mais desta forma, porém permanecem resquícios na sociedade que por vezes continua a acreditar que a repressão e penalização são os únicos caminhos viáveis para fazer frente à demanda dos adolescentes em conflito com a lei.

Na segunda família, o adolescente chegou a concordar em participar, porém ao tomar conhecimento do conteúdo do IEP, optou por não responder as perguntas e declinar de sua participação na pesquisa. A genitora justificou que o adolescente estava com dificuldades a nível pessoal devido a problemas de relacionamento com o genitor e que por isto provavelmente, não estava disposto a falar sobre sua questão familiar.

Como já havia sido assegurada ao adolescente a possibilidade de desistência de participação a qualquer momento, conforme anteriormente exposto durante a assinatura do TCLE, foi respeitada a decisão dele, considerando ainda que se ele estava vivenciando uma situação de conflito familiar naquele momento, não seria pertinente fazê-lo trazer a tona parte destes conflitos, uma vez que o objetivo da pesquisa não era oferecer orientações aos adolescentes ou iniciar um processo psicoterapêutico, não havendo então tempo prático para trabalhar com o adolescente seus conflitos emersos.

A terceira família chegou a comparecer para a realização da pesquisa, todavia mãe e filho logo iniciaram uma discussão que trouxe à tona um conflito familiar, que os deixaram tão exaltados que não foi possível dar continuidade às atividades propostas. Diversos contatos posteriores foram realizados, buscando o agendamento de nova data de atendimento, contudo não se fizeram mais presentes e por fim não atendiam mais as ligações telefônicas do pesquisador.

Deste modo, foi possível realizar a pesquisa de forma completa com 17 (dezessete) famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS, ou seja, 17 (dezessete) adolescentes e suas respectivas genitoras, totalizando 34 pessoas. A aplicação da pesquisa com estas famílias transcorreu sem dificuldades e pode ser realizada conforme o planejado.

De modo a garantir o sigilo das famílias pesquisadas e respeitando o TCLE, seus nomes não serão divulgados e passarão a serem identificadas a partir da letra F, que representa a palavra Família e por um número de identificação (exemplo: F1, F2, F3). O mesmo ocorreu na análise dos dados individuais, onde a Mãe passou a ser representada pela letra M acompanhada de um número de identificação (exemplo: M1, M2, M3), e o adolescente pela letra A acompanhada pelo número de identificação (exemplo: A1, A2, A3). Ressalta-se que A1 e M1 pertencem à mesma família, bem como A2 e M2 e assim sucessivamente.

A Tabela 1 apresenta os dados referentes à idade e ao ano escolar dos adolescentes.

Tabela 1 – Dados referentes à idade e escolaridade dos adolescentes

Adolescente	Idade	Escolaridade	Estudante
A1*	14	7º ano - Ensino Fundamental	Não
A2	17	2º ano - Ensino Médio	Sim
A3	17	9º ano - Ensino Fundamental	Não
A4	16	9º ano - Ensino Fundamental	Sim
A5	16	6º ano - Ensino Fundamental	Não
A6	14	9º ano - Ensino Fundamental	Sim
A7	16	7º ano - Ensino Fundamental	Sim
A8	15	6º ano - Ensino Fundamental	Não
A9	13	6º ano - Ensino Fundamental	Sim
A10	16	5º ano - Ensino Fundamental	Não
A11	16	1º ano - Ensino Médio	Não
A12	15	7º ano - Ensino Fundamental	Não
A13	13	6º ano - Ensino Fundamental	Sim
A14	17	1º ano - Ensino Médio	Sim
A15	16	7º ano - Ensino Fundamental	Não
A16	17	7º ano - Ensino Fundamental	Não
A17	15	1º ano - Ensino Médio	Sim

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Dentre os adolescentes pesquisados, apenas um era do sexo feminino (A14) e os demais do sexo masculino, a faixa etária variou de 13 a 17 anos de idade, com escolaridade variando entre o 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 2º (segundo) ano do ensino médio, sendo que 76% ainda se encontravam no ensino fundamental.

Nove adolescentes (52,9%) se encontram fora da escola, enquanto oito (47,1%) permanecem estudando.

Gallo (2006) identifica na amostra de sua pesquisa um crescente abandono escolar dos adolescentes em conflito com a lei no decorrer da adolescência, o que justifica o fato de adolescentes de 16 ou 17 anos possuírem escolaridade de Ensino Fundamental incompleto, enquanto em um percurso ideal de escolarização deveriam se encontrar já no ensino médio.

Em pesquisa semelhante, Ribeiro (2012) entrevistou dez adolescentes autores de atos infracionais, todos do sexo masculino e com idade entre 15 e 18 anos. Nenhum destes adolescentes havia concluído o Ensino Fundamental, sendo que todos estavam evadidos da escola devido a conflitos no ambiente escolar que causaram suspensão ou até mesmo expulsão.

A problemática referente ao acesso e permanência dos adolescentes em conflito com a lei nas escolas também é abordado por Gallo (2006), ao identificar que 60,2% dos adolescentes pesquisados se encontravam fora da escola, devido inclusive ao fato das escolas rejeitarem suas matrículas pelo histórico de conflitos provocados por eles à época na qual estudavam, que em comparação são dados semelhantes aos obtidos pela presente pesquisa, os quais 52,9% dos adolescentes se encontravam fora da escola.

Studzinski (2016) alerta que a escola acaba por reproduzir em seu sistema a exclusão já verificada fora de seus muros, ao invés de buscar uma compreensão da individualidade do adolescente e as dificuldades por ele vivenciadas, que contribui para que o adolescente encontre no ato infracional uma forma de pertencimento ao mundo.

Solfa (2008) acredita na capacidade da escola em promover a transformação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade, constituindo-se como um local de proteção e suporte social. Reconhece, porém, que a escola pode ser reprodutora da exclusão social e da violência.

Em estudo comparativo entre adolescentes em conflito com a lei (grupo de estudo), e outros que não se encontravam em conflito com a lei (grupo controle), Toledo *et al.* (2014) encontrou diferenças significativas a respeito da questão escolar. Enquanto que no grupo controle 73,4% nunca reprovaram na escola, no grupo de estudo apenas 17,2% nunca haviam

reprovado. Em relação à evasão escolar 3,3% do grupo controle apresentou evasão escolar, em contrapartida, 60% para o grupo de estudo, dado semelhante ao da presente pesquisa.

Morgado e Vale-Dias (2014) em pesquisa realizada com 121 jovens portugueses envolvidos em atos infracionais e cumprindo medida de internação, através da aplicação de instrumentais de investigação validados em Portugal, observaram efeitos negativos nos comportamentos sociais de adolescentes cujas relações familiares são conflituosas ou ainda em famílias de baixa orientação intelectual e cultural, questões nas quais as escolas poderiam oferecer importantes contribuições.

Considerando que a escola é um dos possíveis fatores de proteção para o acesso dos adolescentes, Ribeiro (2012) destaca a importância da equipe deste local se preparar para o trabalho com os adolescentes que apresentam alguma dificuldade relacionada ao comportamento, uma vez que o abandono da escola não contribuirá para alterar a condição social na qual estão inseridos, deixando-os sem este fator de proteção contra a prática do ato infracional.

Dentre os 17 adolescentes que foram sujeitos da pesquisa, apenas um não recebeu medida socioeducativa de PSC. A medida socioeducativa de LA foi aplicada de forma isolada em apenas um adolescente. Em outros quatro adolescentes a medida socioeducativa LA foi aplicada concomitantemente à medida de PSC.

Dependendo do grau de severidade do ato infracional perpetrado, a autoridade judiciária define a medida socioeducativa mais adequada para que seja aplicada. Nos adolescentes entrevistados em Dois Vizinhos, a medida socioeducativa mais comumente aplicada foi a de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em detrimento da Liberdade Assistida (LA), situação que difere da encontrada por Gallo (2006) na cidade de São Carlos (SP), onde a medida mais aplicada é a de LA, justificando que talvez os atos infracionais praticados tenham sido graves a ponto de justificar uma LA, ou ainda, que os juízes prefiram aplicar uma medida mais severa com o intuito de alertar o adolescente sobre sua responsabilidade e evitar futuras reincidências.

Cordeiro (2015) alerta, porém que para a eficácia da medida socioeducativa o trabalho deve ser mais preventivo que punitivo, considerando que alguns adolescentes já iniciam na seara dos atos infracionais ainda com 13 anos de idade, impulsionados por deficiências da própria sociedade e por isto a medida socioeducativa não pode ser considerada como o único freio para a prática dos atos infracionais, fazendo referência à atuação conjunta das diversas políticas públicas.

Jimenez e Frasseto (2015) alertam, no entanto, que não é possível acreditar que a medida socioeducativa por si só seja capaz de garantir o acesso do adolescente à condição de sujeito de direitos, sendo necessário observar que a colocação em medida socioeducativa não o isola das relações de poder existentes na sociedade.

A Tabela 2 apresenta as medidas socioeducativas que foram aplicadas aos adolescentes da amostra pesquisada em Dois Vizinhos, informando ainda qual o ato infracional praticado por cada adolescente, e se este já é reincidente (sim ou não).

Tabela 2 - Medidas socioeducativas e atos infracionais dos adolescentes

Adolescente	MSE	Ato Infracional	Reincidência
A1*	PSC**	Ameaça e posse de drogas	Sim
A2	PSC	Dirigir sem habilitação e desobediência	Não
A3	PSC	Furto e receptação	Não
A4	PSC e LA***	Furto e posse de drogas	Sim
A5	PSC	Agressão	Não
A6	PSC e LA	Posse de drogas	Não
A7	PSC	Desacato	Sim
A8	PSC	Desacato	Não
A9	PSC	Furto	Não
A10	LA	Furto e posse de drogas	Sim
A11	PSC	Tráfico de drogas	Sim
A12	PSC	Furto	Não
A13	PSC e LA	Furto	Sim
A14	PSC	Invasão de propriedade	Não
A15	PSC	Posse de drogas	Não
A16	PSC	Lesão leve	Não
A17	PSC e LA	Posse de drogas	Não

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

**PSC = Prestação de Serviços à Comunidade.

***LA = Liberdade Assistida.

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

No município de Dois Vizinhos aos atos infracionais praticados pelos adolescentes abrangidos na presente pesquisa, foram principalmente relacionados ao patrimônio e não contra pessoas em si. Observam-se atos infracionais relacionados às drogas como ato infracional para sete adolescentes, seguido pelo furto praticado por seis adolescentes. Desacato e desobediência foram identificados em três casos. Ameaça, agressão e lesão leve foram situações apresentadas por três adolescentes. Outras duas situações apresentadas foram dirigir sem habilitação e invasão de propriedade.

Ao identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos CREAS da microrregião de Francisco Beltrão, no qual se inclui o CREAS de Dois Vizinhos, no período do início do mês de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, Dambros e Vieira (2016) identificaram que a maioria dos adolescentes em medida socioeducativa são do

sexo masculino (81,6%), sendo que os atos infracionais mais praticados são: furto (21,1%), seguido de posse de drogas (14,5%), tráfico e ameaça (10,5% cada).

Estudos de outros autores também colocam o furto e o envolvimento com drogas no topo dentre os atos infracionais mais praticados, como destaca Lacerda e Jimenez (2013), a partir de um mapeamento nacional realizado no ano de 2007. O mesmo vem observado por Sanches e Martins (2015), em pesquisa realizada no CREAS de Franca-SP, indicando o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais relacionados ao furto e às drogas, destacando ainda que em sua pesquisa, 76% dos adolescentes confirmaram serem usuários de drogas.

Em pesquisa realizada por Carvalho e Gomide (2005), os atos infracionais mais observados foram furto (26,82%), além de roubo e lesão corporal (17% cada). A posse de substância psicoativa proibida foi o ato infracional de apenas 4,87% dos adolescentes, diferentemente do encontrado pela presente pesquisa a qual predomina este ato infracional, o que talvez indique, a se considerar a diferença de tempo entre as pesquisas (de 2005 a 2017), que esteja ocorrendo uma ascensão na ocorrência de situação envolvendo drogas entre os adolescentes.

Woicolesco e Bidarra (2011) destacam que o adolescente pratica ato infracional por diversos fatores, como: questão socioeconômica, falta de oportunidade, envolvimento com drogas, precário acesso às políticas públicas, pais ausentes e falta de limites.

Para Trassi (2006), o uso de drogas se constitui como meio de obtenção de prazer, mesmo que passageiro, como forma de encontrar a felicidade, o que revela que a condição de sofrimento continua sendo insuportável ao ser humano.

Cordeiro (2015) destaca que o tráfico de drogas é uma das formas de se obter dinheiro de forma fácil, se tornando meio de ganhar a vida para muitos adolescentes, o que esbarra, todavia na legislação vigente e conduz os adolescentes ao cumprimento de medidas socioeducativas.

A invisibilidade pública é considerada, por Trassi e Malvasi (2010), como crítica no período da adolescência, o que pode ocorrer quando o jovem não consegue se situar nem como trabalhador e nem como consumidor, então neste momento ocorre à ilusão do ganho fácil na criminalidade. A identificação dos jovens em torno do consumo de drogas são alguns dos fatores capazes de promover o jovem para a criminalidade.

Na pesquisa realizada por Ribeiro (2012), o ato infracional mais praticado pelos adolescentes foi roubo/furto, seguido pelo tráfico de entorpecentes, receptação, porte de droga ou arma e briga. Dados semelhantes foram encontrados por Gallo (2006), nos quais a infração

de furto foi a mais praticada, seguida por roubo e tráfico de drogas, destacando a maior incidência de crimes contra o patrimônio em detrimento aos crimes contra a pessoa, da mesma forma que o encontrado em Dois Vizinhos.

Dentre os atos infracionais que os adolescentes podem praticar, estão os crimes contra o patrimônio. Lima (2009) considera que a elevação dos atos contra a propriedade é resultante do jogo das pressões econômicas, melhoria na qualidade de vida, crescimento demográfico, aumento das riquezas e conseqüentemente o aumento do sentimento de ser mais necessária a segurança.

Para Araújo *et al.* (2016, p. 40), o ato infracional é decorrente de fatores internos e externos, sendo que o adolescente ao cometer um ato infracional busca “encontrar um local de pertencimento no mundo, visto que a sociedade contemporânea é marcada pelo consumismo e nem todas as pessoas podem ser consumidoras”.

Trassi e Malvasi (2010) relatam que nossa sociedade é narcísica, pois busca a satisfação do eu de forma permanente, o que se traduz no desejo constante, também expresso pelos adolescentes, de consumir objetos, mesmo os que estejam distantes de suas posses.

Neste período de amadurecimento conhecido como adolescência, Silva (2015) considera que a infração é um caminho que os adolescentes identificam para expor suas ideias, satisfazer seus desejos e obter bens materiais.

Corroborando Castro (2002) quando cita que o modelo socioeconômico vigente valoriza a questão do possuir, sabendo que uma grande quantidade de pessoas não terão condições de adquirir todos os bens insistentemente anunciados pela mídia.

De acordo com Sarti (2004), não é possível desconsiderar o papel dos meios de comunicação na capacidade de criar referências de identidade nos jovens, sendo capazes de abranger todos os segmentos sociais. Os meios de comunicação também induzem os adolescentes ao consumo.

Na sociedade de mercado, a questão do consumo passa a ser associada com a felicidade, porém a insatisfação é contínua, dada a incessante quantidade de novos objetos disponíveis para consumo e ao mesmo tempo, se observa que a sociedade não tolera o sofrimento, o que contribui para patologizar emoções que fazem parte do ser humano, como por exemplo, a tristeza (TRASSI; MALVASI, 2010).

Bosse (2012) ainda afirma que a violência, o ato infracional e a drogadição se mostram como tentativas de encontro com o outro, como meio de se obter um mínimo de reconhecimento e classifica estes atos como resultantes do desamparo psíquico do jovem na sociedade.

Os fatores citados acima podem contribuir para que o adolescente se mantenha na prática do ato infracional. Na presente pesquisa a reincidência no cumprimento de medida socioeducativa foi encontrada em seis adolescentes (35,29%), enquanto os outros onze (64,71%) cumpriam medida socioeducativa pela primeira vez.

A baixa escolaridade também foi uma característica encontrada nas mães dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A Tabela 3 indica o perfil das mães pesquisadas, sendo que a escolaridade está identificada pela série até a qual cada genitora estudou, considerando que à época de suas escolarizações o percurso era dividido em séries e não em anos, como é atualmente.

Tabela 3 - Dados referentes à idade e escolaridade das genitoras

Genitora	Idade	Escolaridade
M1*	53	4ª série - Ensino Fundamental
M2	40	4ª série - Ensino Fundamental
M3	38	5ª série - Ensino Fundamental
M4	45	5ª série - Ensino Fundamental
M5	50	4ª série - Ensino Fundamental
M6	34	Superior Completo
M7	44	5ª série - Ensino Fundamental
M8	44	5ª série - Ensino Fundamental
M9	32	Fundamental Incompleto
M10	59	4ª série - Ensino Fundamental
M11	38	3ª série - Ensino Fundamental
M12	40	Ensino Médio completo
M13	36	5ª série - Ensino Fundamental
M14	41	Superior Incompleto
M15	36	4ª série - Ensino Fundamental
M16	37	5ª série - Ensino Fundamental
M17	38	2ª série - Ensino Médio

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Dentre as genitoras pesquisadas, a idade variou entre 32 e 59 anos de idade, com escolaridade variando entre 3ª (terceira) série do Ensino Fundamental ao Ensino Superior completo. A genitora M9 não soube dizer até qual série cursou o Ensino Fundamental, justificando que havia iniciado a cursar a educação de jovens e adultos, a qual os estudos ocorrem por matérias e não por séries.

Dentre as mães, 76% apresentaram Ensino Fundamental incompleto, mesmo percentual encontrado para os adolescentes. Carvalho e Gomide (2005) encontraram semelhante situação dentre as mães de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa pesquisadas, sendo que 73,17% delas possuíam escolaridade até o primeiro grau completo (ensino fundamental). Dentre as 10 mães de adolescentes em cumprimento de

medida socioeducativa entrevistadas por Ribeiro (2012), todas apresentavam escolaridade de no máximo Ensino Fundamental completo, sendo uma analfabeta.

Semelhante resultado também foi encontrado em relação à escolaridade por parte das genitoras, sendo que apenas uma dentre as 17 possuíam Ensino Superior completo, o que representa um percentual de 5,88%, enquanto que na pesquisa de Carvalho e Gomide (2005), 4,87% foram os pais e mães com Ensino Superior. Em pesquisa realizada por Gallo (2006) com 123 adolescentes, não foi encontrado nenhum pai ou mãe com escolaridade de nível superior, havendo maior concentração de pais com Ensino Fundamental, restando evidente a baixa escolaridade presente entre os pais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A partir dos resultados obtidos através da aplicação e análise do IEP e da EBIA, será possível promover uma apreciação dos possíveis fatores de risco presentes nas famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS, identificando quais são os fatores de risco mais proeminentes, ou ainda, identificar se estas famílias avaliadas não se encontram em situação de risco social. Estas informações serão detalhadas a seguir.

4.1 ÍNDICE DE ESTILO PARENTAL

O índice de estilo parental é o resultado de um cálculo em que as práticas positivas e negativas são somadas independentemente, para depois subtrair a soma das práticas negativas das positivas. O resultado negativo é indicativo das práticas parentais negativas, que neutralizam ou se sobrepõem às práticas positivas. O índice parental positivo indica práticas parentais positivas. O resultado pode variar entre -60, pois não existem práticas positivas e presença total de práticas negativas, até o valor de +24, que indica ausência de práticas negativas e presença total de práticas positivas (GOMIDE, 2014).

Gomide (2014) classifica o estilo parental em níveis: ele pode ser ótimo, bom, regular ou de risco. O estilo parental ótimo é observado em resultados do IEP iguais ou superiores a 11. O estilo parental bom será identificado por pontuação igual ou superior a 5, até 10. O estilo parental regular é obtido com resultados iguais ou superiores a zero, até quatro pontos. Já o estilo parental de risco é identificado por valores menores que -2.

A aplicação realizada através da presente pesquisa avaliou individualmente a percepção dos filhos em relação às práticas parentais de suas mães e a percepção das mães em relação a sua própria prática parental em relação a seu filho ou filha, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS.

A seguir serão apresentados os resultados individualizados para cada variável estudada pelo IEP e posteriormente o resultado final que abrange a análise de todas as variáveis em conjunto.

4.1.1 Monitoria Positiva

Para Gomide (2014), a monitoria positiva envolve a atenção dada pelos pais aos filhos, porém para ser positiva esta atenção precisa ser adequada, ou seja, deve ter limites e não ser excessiva, já que neste caso se tornaria estressante para o adolescente. Envolve ainda o estabelecimento de regras, e a demonstração do afeto. Outro ponto importante deste fator é o acompanhamento e a supervisão das atividades escolares e de lazer.

Para avaliar esta variável, o IEP questiona se os pais demonstram interesse pelas atividades do filho, por dificuldades que por ventura apresente, se sabe onde o filho está e ainda sobre o estabelecimento de regras. Esta é uma variável extremamente importante, e soma positivamente para o resultado do teste. A resposta dada pode pontuar de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, o zero corresponde a uma situação de risco e doze corresponde a uma situação ótima em relação à monitoria positiva.

Sabbag e Bolsoni-Silva (2011), identificaram que as práticas positivas (monitoria positiva e comportamento moral) conduzidas pelos pais, contribuem para que seus filhos apresentem menor incidência de problemas de comportamento, uma vez que são capazes de se comunicarem, expor seus sentimentos e aplicar limites aos filhos de forma mais habilidosa, o que se configura como um fator de proteção.

A Tabela 4 indica a frequência de respostas dos adolescentes na variável monitoria positiva em relação ao modo de educação recebido por suas mães.

Tabela 4 – Resultados relacionados à monitoria positiva para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
3 (A3, A5, A12)*	5,00	Risco	17,6	17,6
1 (A8)	6,00	Risco	5,9	23,5
2 (A11, A14)	8,00	Risco	11,8	35,3
3 (A1, A7, A16)	9,00	Regular	17,6	52,9
2 (A2, A9)	10,00	Bom/Regular	11,8	64,7
4 (A4, A6, A10, A17)	11,00	Bom	23,5	88,2
2 (A13, A15)	12,00	Ótimo	11,8	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Na amostra pesquisada, a pontuação máxima de 12 pontos foi declarada por dois adolescentes ao se referirem à monitoria positiva desempenhada por suas mães. A pontuação mais baixa foi de 5 pontos, declarada por três adolescentes. A média para esta variável foi de 8,94 pontos, o que se constitui em um índice entre Regular ao Risco. Em pesquisa semelhante Carvalho e Gomide (2005), identificaram uma média de 7,61 no quesito monitoria positiva, quando o filho avaliava a mãe, índice inferior ao obtido na presente pesquisa.

A frequência de respostas mais observada foi a de 11 pontos, declarada por quatro adolescentes. Nove adolescentes declararam estilo parental da genitora abaixo da média da população em geral (regular e de risco), o que representa 52,9% da amostra, índice inferior se comparado ao encontrado em pesquisa por Ribeiro (2012), em que este índice alcançou 90%.

A Tabela 5 indica a frequência de respostas das genitoras para a variável monitoria positiva. Ao observar as respostas declaradas pelas genitoras foi possível verificar que as respostas pontuaram de 5 a 12 pontos, assim como no grupo de adolescentes. Quatro mães declararam pontuação máxima nesta variável. A média observada foi de 9,47 pontos, superior à média declarada pelos adolescentes, o que indica que as mães se percebem mais preocupadas com a monitoria positiva com seus filhos do que é percebido pelos seus próprios filhos, o que foi também observado no estudo de Carvalho e Gomide (2005), neste mesmo quesito.

Tabela 5 – Resultados relacionados à monitoria positiva para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
2 (M10, M12)*	5,00	Risco	11,8	11,8
1 (M14)	7,00	Risco	5,9	17,6
3 (M2, M8, M11)	8,00	Risco	17,6	35,3
1 (M17)	9,00	Regular	5,9	41,2
3 (M1, M3, M7)	10,00	Bom/Regular	17,6	58,8
3 (M5, M13, M16)	11,00	Bom	17,6	76,5
4 (M4, M6, M9, M15)	12,00	Ótimo	23,5	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Em pesquisa semelhante, Carvalho e Gomide (2005) entrevistaram mães que obtiveram uma média de 8,59 neste fator, média inferior a observada na presente pesquisa.

Gomide (2014) indica que uma pontuação de 10 em monitoria positiva pode ser considerada uma nota boa, porém resultados iguais a 8 ou inferiores indicam uma monitoria positiva de risco, ou seja, que os pais não estão conseguindo acompanhar e orientar as

atividades ou dúvidas de seus filhos. Seis adolescentes declararam que suas mães possuem conduta de risco para monitoria positiva, o que representa um percentual de 35,3%, o mesmo número foi observado quando as mães respondiam sobre suas próprias condutas.

Ao pesquisar 15 famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação, Grabicoski (2016) encontrou média de 6,2 na resposta das mães sobre a monitoria positiva, o que se configura situação de risco, sendo que 86% das mães não consideram ter uma monitoria positiva.

4.1.2 Comportamento Moral

O comportamento moral, para Gomide (2014), se enquadra dentre as práticas parentais positivas, pois contribui para que a criança ou adolescente desenvolva um senso de percepção para convivência em comunidade, já que trata de aspectos como a empatia, que seria a capacidade de se colocar no lugar do outro, o senso de justiça, a noção de responsabilidade e trabalho, a generosidade e a percepção do que é certo e o que é errado.

Nesta variável o IEP questiona os adolescentes e suas genitoras se elas os ensinam a devolver o que não lhe pertencem, a não colar na prova, a pedir desculpas quando o filho faz algo errado, e a orientar o filho sobre o futuro profissional. A pontuação nesta variável varia de 0 (zero) a 12 pontos, sendo que uma pontuação maior é um sinal positivo de prática parental.

A Tabela 6 indica a frequência de respostas dos adolescentes na variável comportamento moral.

Tabela 6 – Resultados relacionados ao comportamento moral para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (A5)*	3,00	Risco	5,9	5,9
1 (A11)	4,00	Risco	5,9	11,8
1 (A10)	5,00	Risco	5,9	17,6
2 (A12, A17)	6,00	Risco	11,8	29,4
2 (A3, A7)	7,00	Risco	11,8	41,2
3 (A2, A6, A14)	8,00	Regular	17,6	58,8
2 (A1, A4)	9,00	Regular	11,8	70,6
2 (A8, A13)	10,00	Bom	11,8	82,4
2 (A9, A16)	11,00	Ótimo/Bom	11,8	94,1
1 (A15)	12,00	Ótimo	5,9	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Nesta variável, a pontuação declarada pelos adolescentes em suas respostas variou de 3 a 12 pontos. A pontuação média foi de 7,88 pontos, que seria um índice no limiar entre o estilo parental de risco e o regular. Dentre estes adolescentes, 70,6% consideraram o estilo parental materno como de risco ou regular. Em pesquisa similar realizada em um CREAS da cidade de Foz do Iguaçu (PR), Ribeiro (2012) encontrou 50% dos adolescentes declarando este nível de estilo parental que se encontra abaixo da média.

Ao pesquisar adolescentes cumprindo medidas socioeducativas mais gravosas, Grabicoski (2016) ao entrevistar 15 famílias de adolescentes em conflito com a lei encontrou uma média de 6,3 para este quesito, o que já se configura como uma situação de risco, índice mais acentuado que o encontrado pela presente pesquisa. Já Carvalho e Gomide (2005) ao pesquisarem 41 famílias de adolescentes em conflito com a lei identificaram um índice superior (8,76) neste quesito, mas este ainda é um índice regular.

Em se tratando das genitoras (Tabela 7), a variável comportamento moral variou de 5 a 12 pontos, com uma média de 10,35 pontos, valor superior do que foi encontrado na resposta dos adolescentes (7,88), descrita na Tabela 6. Isto significa que na percepção das mães, elas orientam mais os filhos a respeito do comportamento moral, se comparada a orientação que os filhos percebem receber, o que também foi identificado por Grabicoski (2016), em que a resposta das mães foi em média 0,8 superior, e por Carvalho e Gomide (2005) com pontuação superior em 1,31, totalizando 10,07.

Outra diferença entre as respostas dos filhos e das mães, é que as cinco mães atingiram pontuação máxima em suas respostas, porém apenas um dos filhos pontuou sua mãe ao máximo, ou seja, 12 pontos.

Tabela 7 – Resultados relacionados ao comportamento moral para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (M12)*	5,00	Risco	5,9	5,9
1 (M11)	8,00	Regular	5,9	11,8
2 (M3, M14)	9,00	Regular	11,8	23,5
3 (M2, M5, M10)	10,00	Bom	17,6	41,2
5 (M4, M7, M9, M13, M17)	11,00	Ótimo/Bom	29,4	70,6
5 (M1, M6, M8, M15, M16)	12,00	Ótimo	29,4	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Neste quesito, Gomide (2014) destaca que uma pontuação igual ou inferior a 7 configura uma situação de risco na prática parental.

Dentre os adolescentes, 41,2% destacaram situação de risco para esse fator ao abordarem as práticas parentais de suas mães, todavia, apenas 5,9% das mães indicaram comportamento de risco neste quesito quando falaram sobre suas próprias ações.

Em estudo similar, Ribeiro (2012) encontrou 30% das genitoras considerando seu estilo parental como de risco ou abaixo da média, índice que na presente pesquisa foi considerado por 23,5% das entrevistadas.

Importante destacar que a variável do comportamento moral é a que avalia o quanto os pais estão oportunizando a seus filhos a aprendizagem sobre situações de se colocar no lugar do outro, desenvolver o senso de justiça e saber diferenciar o certo do errado. Na percepção das mães, elas acreditam estar cumprindo este papel, mas os filhos não estão conseguindo observar essa intenção, o que é verificado pelos dados dissonantes.

4.1.3 Punição Inconsistente

Gomide (2014) definiu punição inconsistente como a punição aplicada pelos pais que varia conforme o humor do filho. Por exemplo, a punição será inconsistente quando diante de um mesmo comportamento, a criança ou adolescente for punida às vezes sim e outras vezes não. Geralmente essa aplicação de punição varia conforme o humor dos pais: se os pais estão alegres a punição não vem aplicada, mas se estão nervosos a situação se altera. Para a autora, este tipo de atitude por parte dos pais prejudica o desenvolvimento da interiorização de valores morais na criança, fazendo com que tenha dificuldade de aprender o que é certo ou errado.

A criança ao identificar tal comportamento, aprende a perceber o humor dos pais e evitar situações ou fugir de casa na expectativa do mau momento passar (GOMIDE, 2014).

Importante destacar que a punição trabalhada nesta variável não é sinônimo de agressão, já que a punição pode ser aplicada em outros formatos e não a violência. Pacheco e Hutz (2009) destacam a questão da privação do privilégio material, que pode servir de exemplo neste caso.

Pacheco e Hutz (2009) identificaram que a estratégia do castigo ou privação de privilégio material foi encontrada de forma mais frequente no grupo de mães de adolescentes não infratores, o que indica que esta conduta possa prevenir a prática do ato infracional por parte dos adolescentes. Por outro lado, não intervir para direcionar o comportamento dos filhos e fazer o uso da punição física foram condutas presentes nos pais dos adolescentes em conflito com a lei.

Questiona-se, no entanto, se a estratégia de privação de privilégio material possa ser aplicada em todas as famílias, considerando a existência de famílias nas quais sequer as necessidades materiais básicas são garantidas, o que alerta para a necessidade de desenvolvimento de novos métodos que atinjam o mesmo objetivo.

Os questionamentos nesta variável buscam investigar se há a percepção de que a punição varie conforme o humor dos pais, se os genitores são mal-humorados ou se este suposto mau humor impede o adolescente de sair com seus amigos. A pontuação varia entre 0 (zero) a 12, porém neste caso, uma pontuação alta indica um estilo parental de risco.

Para Gomide (2014), uma pontuação igual ou superior a 5 indica um estilo parental de risco, enquanto o estilo parental ótimo seria indicado por pontuação menor que 2 neste fator.

Observando as respostas dos adolescentes em relação a suas mães (Tabela 8), a pontuação obtida variou entre 0 (zero) e 7. A pontuação média foi de 3 pontos, exatamente a mesma encontrada por Grabicoski (2016) em sua pesquisa também com adolescentes em medida socioeducativa, e semelhante a encontrada por Carvalho e Gomide (2005), com 3,78 pontos.

Para cinco adolescentes (29,4%) o estilo parental é ótimo no quesito da punição inconsistente. Para quatro adolescentes (23,6%), no entanto, a situação é de risco para este mesmo quesito.

Tabela 8 – Resultados relacionados à punição inconsistente para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (A11)*	0,00	Ótimo	5,9	5,9
4 (A4, A7, A10, A15)	1,00	Ótimo	23,5	29,4
3 (A2, A3, A17)	2,00	Ótimo/Bom	17,6	47,1
3 (A5, A14, A16)	3,00	Bom/Regular	17,6	64,7
2 (A12, A13)	4,00	Regular	11,8	76,5
2 (A6, A9)	5,00	Regular/Risco	11,8	88,2
2 (A1, A8)	7,00	Risco	11,8	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Para o grupo de mães inseridas na pesquisa (Tabela 9), as respostas pontuaram entre 0 (zero) e 4, indicando que estas não consideram seu estilo parental de risco, o que infelizmente não foi percebido desta forma por seus filhos. A média da pontuação obtida foi de 2,17 pontos. A frequência mais verificada foi a de 2 pontos, abrangida por sete respostas.

Em pesquisa realizada com adolescentes autores de atos infracionais mais graves Grabicoski (2016) encontrou média materna de 3,4, índice mais negativo se comparado ao encontrado na presente pesquisa, semelhante ao encontrado por Carvalho e Gomide (2005) que apresentaram 3,12 pontos neste quesito.

Na presente pesquisa 88,2% das mães declaram seus estilos parentais na variável punição inconsistente como bons ou ótimos. Em comparação, na pesquisa realizada por Ribeiro (2012), 60% das mães se consideraram em estilo parental bom ou ótimo.

Tabela 9 - Resultados relacionados à punição inconsistente para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
3 (M9, M11, M15)*	0,00	Ótimo	17,6	17,6
7 (M1, M4, M7, M8, M10, M13, M16)	2,00	Ótimo/Bom	41,2	58,8
5 (M3, M5, M6, M12, M14)	3,00	Bom/Regular	29,4	88,2
2 (M2, M17)	4,00	Regular	11,8	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Gomide (2014) indica que a variável da punição inconsistente busca alertar os genitores de que os comportamentos equivocados de seus filhos precisam ser repreendidos, e que a repreensão não pode variar conforme o humor dos pais, ou seja, deve ser semelhante para um mesmo comportamento emitido pelo filho. Isto significa que toda vez que a criança ou adolescente fizer um determinado ato errado, a punição deve ser a mesma. Variar a intensidade da punição (um dia mais intensa e no outro mais leve) a torna inconsistente ou frouxa, e dificulta à criança ou adolescente a percepção de que o que está errado é o seu comportamento.

4.1.4 Negligência

A negligência figura entre as práticas parentais negativas e para Gomide (2014) se configura como ausência de atenção e afeto. Realizando um apanhado das consequências destas ausências no desenvolvimento infantil, destaca o potencial para o aparecimento de comportamentos hostis e agressivos nos relacionamentos sociais, considerando ainda que a carência prejudique o estabelecimento de relações afetivas com outras pessoas. Para a autora, os vínculos afetivos não desenvolvidos para com os pais não podem ser generalizados para estranhos. Nesta variável o inventário investiga se o trabalho dos pais atrapalha a atenção para

com os filhos, se há uma dificuldade de diálogo entre pais e filhos e se há um distanciamento dos pais em relação aos problemas dos filhos.

Cordeiro (2015) associa negligência ao desleixo, descuido, falta de cuidado, ou seja, quando os genitores agem sem responsabilidades frente às exigências de seus papéis.

Os resultados do inventário aplicados aos adolescentes, indicam que as pontuações variaram entre 0 (zero) e 7, e a média foi de 2,23 pontos (Tabela 10). As frequências mais encontradas foram para as pontuações de 0 (zero) e 1, assinaladas através das respostas de quatro adolescentes cada.

Em pesquisa com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas mais gravosas, Grabicoski (2016) identificou que eles avaliaram suas mães com pontuação média de 2,6 pontos, levemente mais negativa que o apresentado pela presente pesquisa. Índices ainda mais negativos foram encontrados por Carvalho e Gomide (2005), com pontuação de 3,85.

Segundo Gomide (2014), a pontuação nesta variável foi de 0 (zero) a 12, sendo que uma pontuação superior a 3 indica um estilo parental de risco para este quesito. Um estilo parental ótimo pode ser observado para pontuação igual a zero.

Desta forma, a pontuação média de 2,23 pontos indica um estilo parental de bom a regular. Quatro adolescentes (23,5%) identificaram o estilo parental de suas genitoras como ótimo. Contudo, para cinco adolescentes (29,4%) o estilo parental identificado para este quesito foi de risco.

Seis famílias (35,3%) situaram-se abaixo da média, com estilos parentais regulares e de risco. Em pesquisa semelhante, Ribeiro (2012) identificou 40% das famílias com estilo parental abaixo da média para a variável negligência, de acordo com a percepção dos adolescentes, o que pode ser considerado um índice semelhante.

Tabela 10 - Resultados relacionados à negligência para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
4 (A2, A7, A10, A11)*	0,00	Ótimo	23,5	23,5
4 (A4, A13, A15, A16)	1,00	Ótimo/Bom	23,5	47,1
3 (A5, A9, A17)	2,00	Bom/Regular	17,6	64,7
1 (A14)	3,00	Regular/Risco	5,9	70,6
3 (A1, A3, A6)	4,00	Risco	17,6	88,2
1 (A12)	6,00	Risco	5,9	94,1
1 (A8)	7,00	Risco	5,9	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

A resposta das genitoras indica dados semelhantes aos obtidos com os adolescentes (Tabela 11). A pontuação observada variou de 0 (zero) a 7 pontos, e a média obtida foi de 2,05 pontos. Já a frequência mais observada foi a de 2 pontos, obtida através das respostas de cinco mães.

Já Grabicoski (2016) encontrou em sua pesquisa as mães se declarando muito mais negligentes do que seus filhos as percebiam, com um resultado médio 1,5 superior, atingindo pontuação média de 4,1, que se encontra em estilo parental de risco. Para este mesmo fator, Carvalho e Gomide (2005) encontraram mães que se avaliaram com pontuação de 3,15, no limiar entre estilo parental regular e de risco.

Tabela 11 - Resultados relacionados à negligência para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
3 (M7, M11, M15)*	0,00	Ótimo	17,6	17,6
4 (M1, M6, M14, M16)	1,00	Ótimo/Bom	23,5	41,2
5 (M3, M4, M5, M9, M10)	2,00	Bom/Regular	29,4	70,6
2 (M8, M17)	3,00	Regular/Risco	11,8	82,4
2 (M2, M13)	4,00	Risco	11,8	94,1
1 (M12)	7,00	Risco	5,9	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Para três mães desta pesquisa (17,6%) o estilo parental observado neste quesito foi de risco e para outras três o estilo parental foi considerado ótimo.

Para sete famílias (41,2%) o índice encontrado foi de ótimo e bom na percepção das genitoras. Em pesquisa semelhante, Ribeiro (2012) encontrou o índice ótimo e bom na avaliação de 40% das genitoras. Isto significa que dez famílias (58,8%) se encontram em situação regular ou de risco neste fator, ou seja, estas famílias possuem um índice abaixo da média.

4.1.5 Disciplina Relaxada

Disciplina relaxada ocorre segundo Gomide (2014), quando não são seguidas as regras que foram estabelecidas, ou seja, os pais aplicam regras, ameaçam os filhos em caso de descumprimento, mas perante o descumprimento ignoram seus papéis de educadores e não tomam atitudes para cessar este tipo de comportamento e a manutenção deste comportamento contribui para condutas antissociais na adolescência e vida adulta.

Nesta variável, o IEP questionou os adolescentes e as genitoras sobre ameaças de castigos não cumpridas, fragilidade no cumprimento de regras que haviam sido estabelecidas se é permitido aos filhos assumir o controle das discussões familiares e ainda, se os filhos são recompensados pelos pais porque ficam com dó, mesmo quando os filhos não cumprem com os combinados.

De acordo com Gomide (2014) a pontuação nesta variável pode variar de 0 (zero) a 12. O estilo parental ótimo é encontrado em pontuações de 0 (zero) a 1, enquanto um estilo parental de risco é encontrado em pontuações maiores que 4.

Conforme respostas dos adolescentes, a pontuação variou de 0 (zero) a 8, e a média obtida foi de 3,70 pontos (Tabela 12). Quatro adolescentes (23,5%) indicam estilo parental ótimo neste quesito, todavia para sete adolescentes (41,2%) o estilo parental é de risco, o que é um número elevado, considerando o número de famílias entrevistadas.

Em comparação, a pesquisa de Ribeiro (2012) encontrou apenas 10% dos adolescentes declarando estilo parental de risco neste fator. Já na pesquisa realizada por Grabicoski (2016), a média das respostas dos adolescentes quando avaliaram suas mães alcançou 4,2 pontos, o que já se encontra no limiar do estilo parental de risco, muito semelhante ao encontrado por Carvalho e Gomide (2005), com índice de 4,22.

Tabela 12 - Resultados relacionados à disciplina relaxada para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (A14)*	0,00	Ótimo	5,9	5,9
3 (A3, A11, A17)	1,00	Ótimo	17,6	23,5
2 (A9, A10)	2,00	Bom	11,8	35,3
3 (A4, A7, A15)	3,00	Bom/Regular	17,6	52,9
1 (A12)	4,00	Regular/Risco	5,9	58,8
3 (A2, A5, A13)	5,00	Risco	17,6	76,5
2 (A6, A16)	6,00	Risco	11,8	88,2
2 (A1, A8)	8,00	Risco	11,8	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Recorda-se que esta variável indica se dentro da família os adolescentes estão sendo levados a obedecer às regras estabelecidas, e o que se observa é que quase metade dos adolescentes não estão seguindo as regras estabelecidas por suas famílias devido a disciplina relaxada de seus pais. Isto pode se constituir um fator de risco para o desenvolvimento destes indivíduos, uma vez que na sociedade precisam passar a seguir uma série de regras, sem no entanto, desenvolver o aprendizado sobre como segui-las no próprio seio de suas famílias.

A situação é ainda mais grave, pois diversos adolescentes chegaram a relatar durante a entrevista que não recebem punição devido a seus comportamentos, e que podem agir conforme acham melhor sem passar por repreensão por parte dos pais. Outros declararam ainda que recebem presentes dos pais mesmo quando descumprem com os combinados.

Em se tratando das respostas das genitoras (Tabela 13), estas também variaram de 0 (zero) a 8 pontos, no entanto a média observada foi de 3,17 pontos. A maior frequência, com cinco resultados, foi a de apenas 1 ponto, que se enquadraria como estilo parental ótimo.

Ressalta-se que durante a aplicação do inventário diversas mães reconheciam-se com surpresa na descrição dos questionamentos, como se somente naquele momento pudessem se dar conta que seus comportamentos apresentavam grande semelhança com o que lhes era questionado. As genitoras se reconheciam principalmente nas situações de ameaças de castigo não cumpridas, concordando que não cumpriam com seus próprios combinados.

Na questão de presentear os filhos mesmo quando estes não cumprem com os acordos dos genitores, uma mãe chegou a relatar que jamais prometeu presentes, uma vez que os filhos somente recebiam presentes quando as condições financeiras possibilitavam o que não ocorria necessariamente quando o filho cumprisse com os combinados.

Tabela 13 - Resultados relacionados à disciplina relaxada para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (M9)*	0,00	Ótimo	5,9	5,9
5 (M1, M6, M11, M14, M15)	1,00	Ótimo	29,4	35,3
4 (M3, M7, M10, M16)	2,00	Bom	23,5	58,8
1 (M17)	3,00	Bom/Regular	5,9	64,7
2 (M5, M12)	5,00	Risco	11,8	76,5
1 (M13)	6,00	Risco	5,9	82,4
2 (M2, M8)	7,00	Risco	11,8	94,1
1 (M4)	8,00	Risco	5,9	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Um estilo parental de risco foi identificado para seis genitoras (35,4%), número próximo ao encontrado entre os adolescentes. Seis genitoras percebem seu estilo parental como ótimo neste quesito, um número superior ao identificado entre os adolescentes.

Os dados referente às genitoras são semelhantes aos encontrados por Ribeiro (2012), que identificou 60% das mães em situação regular ou de risco neste quesito.

Grabicoski (2016) identificou média de 5,4 na resposta das genitoras pesquisadas, nível de risco para este quesito, superior aos 4,71 encontrados por Carvalho e Gomide (2005)

para este fator. Estas pesquisas semelhantes indicaram níveis mais graves de risco neste fator, se comparados ao desta pesquisa, em que a média nesta situação se localizou em 3,17 pontos.

4.1.6 Monitoria Negativa

Gomide (2014) declara que a monitoria negativa consiste em um excesso de fiscalização sobre instruções dadas pelos pais aos filhos que na prática não são seguidas, gerando um clima de hostilidade na relação familiar. Para Gomide (2014) as tentativas de controle interferem o desenvolvimento da independência da criança.

Nesta variável a pontuação varia de 0 (zero) a 12, sendo que um estilo parental ótimo é demonstrado por pontuação menor que 4, enquanto o estilo parental de risco assinalado com uma pontuação superior a 7 (GOMIDE, 2014).

O inventário nesta variável questiona se há críticas exacerbadas dos pais contra os filhos e se há um controle insistente sobre as saídas de casa por parte dos adolescentes.

Através da resposta dos adolescentes (Tabela 14) foi possível identificar que a pontuação variou entre 4 e 9 pontos. A média obtida foi de 6,82 pontos, que já se caracterizaria como um estilo parental de regular a risco, índice muito semelhante (6,83) foi encontrado na pesquisa de Carvalho e Gomide (2005) para o mesmo fator.

A maior frequência foi a de 8 pontos, obtida através das respostas de quatro adolescentes, que já se enquadram em um estilo parental de risco.

Tabela 14 - Resultados relacionados à monitoria negativa para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
2 (A3, A10)	4,00	Ótimo/Bom	11,8	11,8
2 (A11, A14)	5,00	Bom/Regular	11,8	23,5
3 (A4, A7, A15)	6,00	Regular	17,6	41,2
3 (A2, A9, A16)	7,00	Regular/Risco	17,6	58,8
4 (A5, A12, A13, A17)	8,00	Risco	23,5	82,4
3 (A1, A6, A8)	9,00	Risco	17,6	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Em pesquisa realizada com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas mais gravosas, Grabicoski (2016) encontrou uma média de 6,3 tanto para os adolescentes quanto para suas mães, índice semelhante, porém menor ao encontrado na presente pesquisa. Nesta variável, quanto maior o índice, maior o risco no estilo parental.

As respostas dos adolescentes indicaram que nenhum deles possui uma genitora com um estilo parental ótimo. Sete adolescentes (41,1%) se encontram em situação de risco.

Treze adolescentes (76,3%) indicam situação regular ou de risco. Semelhante índice foi encontrado por Ribeiro (2012), com 80% dos adolescentes apresentando índice regular ou de risco.

A resposta das genitoras, por sua vez, apresentou uma ampla variabilidade neste quesito, variando entre 2 e 12 pontos (Tabela 15). Duas genitoras (11,8%) se enquadrariam em um estilo parental ótimo, todavia oito delas (47,1%) se encontram em um estilo parental de risco.

A média obtida foi de 7,23 pontos, superior quando comparada à obtida por Grabicoski (2016) de 6,3, com adolescentes em medidas socioeducativas mais gravosas, porém muito semelhantes (7,22) a encontrada por Carvalho e Gomide (2005) em análise a este fator. Contrasta a pesquisa de Ribeiro (2012), que não identificou nenhuma mãe com índice ótimo ou bom neste quesito. A presente pesquisa, assim como as pesquisas semelhantes, indica uma pontuação média regular ou de risco para este fator, o que deve ser objeto de orientação às famílias por parte dos profissionais ao trabalharem com estas o Estilo Parental.

A Tabela 15 indica a frequência de respostas das genitoras na variável monitoria negativa.

Tabela 15 - Resultados relacionados à monitoria negativa para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (M14)	2,00	Ótimo	5,9	5,9
1 (M11)	3,00	Ótimo	5,9	11,8
3 (M6, M7, M10)	6,00	Regular	17,6	29,4
4 (M3, M4, M8, M16)	7,00	Regular/Risco	23,5	52,9
4 (M5, M9, M12, M15)	8,00	Risco	23,5	76,5
2 (M2, M17)	9,00	Risco	11,8	88,2
1 (M13)	10,00	Risco	5,9	94,1
1 (M1)	12,00	Risco	5,9	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

4.1.7 Abuso Físico

Para Gomide (2014) o abuso físico se caracteriza por ameaça, chantagem, abandono e práticas corporais negativas, como nos casos de maus-tratos, todavia a autora destaca que

neste modelo de estilo parental serão tratados os aspectos relacionados a abuso físico e negligência apenas.

Ainda de acordo com Gomide (2014) o comportamento antissocial e agressivo das crianças podem ter acontecido por meio de vivências de abuso físico na infância, quando os pais ao argumentarem se tratar de punição corporal, atravessam o limiar e acabam por administrar um abuso físico contra os filhos.

Nesta variável o inventário questiona se já foram promovidas agressões físicas contra os filhos, se os filhos demonstram medo de apanhar dos pais, se a agressão chega a provocar ferimentos, se há um sentimento de ódio envolvido no processo, se há a percepção da agressividade e da violência.

Gomide (2014) indica que nesta variável o estilo parental ótimo somente é encontrado com pontuação zero. O estilo parental de risco é identificado pela pontuação superior a um.

A Tabela 16 indica a frequência de respostas dos adolescentes na variável abuso físico.

Tabela 16 - Resultados relacionados ao abuso físico para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
12 (A2, A3, A4, A5, A7, A9, A10, A11, A14, A15, A16, A17)*	0,00	Ótimo	70,6	70,6
2 (A1, A8)	1,00	Regular/Risco	11,8	82,4
1 (A12)	2,00	Risco	5,9	88,2
2 (A6, A13)	3,00	Risco	11,8	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

As respostas dos adolescentes apresentaram pouca variação para abuso físico, se concentrando entre 0 (zero) e três pontos (Tabela 16). A média foi de 0,588, a frequência mais apresentada foi a de zero ponto, declarada por 12 adolescentes (70,6%) e portanto considerado um estilo parental ótimo. Somente para três adolescentes (17,7%) o estilo parental para este quesito é de risco.

Em pesquisa semelhante realizada por Carvalho e Gomide (2005), o índice médio encontrado para abuso físico foi de 1,73, que já seria considerado de risco.

Cinco adolescentes (29,5%) apresentaram índice regular ou de risco, o que contrasta com a pesquisa realizada por Ribeiro (2012), que encontrou 70% dos adolescentes com tais índices. Isto significa que os adolescentes de Dois Vizinhos estão menos expostos a agressão

física intrafamiliar por parte das genitoras, se comparada à amostra de pesquisa semelhante citada.

A Tabela 17 indica a frequência de respostas das genitoras na variável abuso físico.

Tabela 17 - Resultados relacionados ao abuso físico para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
9 (M5, M6, M7, M8, M10, M11, M14, M15, M17)*	0,00	Ótimo/Bom	52,9	52,9
1 (M16)	1,00	Regular/Risco	5,9	58,8
2 (M3, M9)	2,00	Risco	11,8	70,6
3 (M2, M4, M13)	3,00	Risco	17,6	88,2
1 (M1)	4,00	Risco	5,9	94,1
1 (M12)	5,00	Risco	5,9	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

As respostas das genitoras (Tabela 17) indicam uma variação entre 0 (zero) e cinco pontos, sendo a frequência mais obtida a de zero pontos, indicada por nove genitoras (52,9%). Sete genitoras se enquadram em estilo parental de risco (41,2%), o que é um número superior ao declarado pelos adolescentes.

A pontuação média neste quesito foi de 1,35 pontos, que apesar de se encontrar no limiar entre a prática regular e de risco, ainda é menor se comparado ao obtido por Grabicoski (2016) com adolescentes em medidas socioeducativas mais gravosas, nas quais as genitoras apresentaram uma pontuação média de 3,9, o que se configura em conduta de risco.

Carvalho e Gomide (2005) encontraram, em pesquisa semelhante, um índice de 2,12 neste fator, sendo observado que as mães se identificam mais como abusadoras físicas do que vem percebido pelos adolescentes, o que também foi observado na presente pesquisa.

Em pesquisa semelhante realizada por Ribeiro (2012), 80% das mães se encontravam em índice de risco ou regular, porém na presente pesquisa, 47,1% das genitoras se encontravam na mesma situação, o que indica que as mães duovizinhenses utilizam menos o abuso físico, se comparado à amostra de pesquisa anterior. Contudo, observa-se que este índice ainda é alto, uma vez que quase metade das mães se encontra em situação regular ou de risco para este quesito.

4.1.8 Avaliação do Estilo Parental

De acordo com Gomide (2014), o cálculo do estilo parental é realizado através da soma das práticas positivas (monitoria positiva e comportamento moral), e a soma das práticas negativas (punição inconsistente, negligência, disciplina relaxada, monitoria negativa e abuso físico). A soma das práticas negativas é subtraída da soma das práticas positivas.

Para os adolescentes, a média do IEP foi de 0,47 pontos, apresentando um desvio padrão de 8,66. O menor resultado encontrado foi de -16, e o índice mais elevado foi de 13 (Tabela 18).

A Tabela 18 indica a frequência das respostas dos adolescentes ao IEP.

Tabela 18 – Avaliação do Estilo Parental para os adolescentes

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (A8)*	-16,00	Risco	5,9	5,9
1 (A12)	-13,00	Risco	5,9	11,8
1 (A1)	-11,00	Risco	5,9	17,6
1 (A5)	-10,00	Risco	5,9	23,5
1 (A6)	-8,00	Risco	5,9	29,4
2 (A3, A13)	1,00	Regular	11,8	41,2
1 (A16)	3,00	Regular	5,9	47,1
2 (A2, A17)	4,00	Regular	11,8	58,8
2 (A9, A14)	5,00	Bom	11,8	70,6
2 (A7, A11)	6,00	Bom	11,8	82,4
2 (A4, A10)	9,00	Bom	11,8	94,1
1 (A15)	13,00	Ótimo	5,9	100,0

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Em pesquisa com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, Ribeiro (2012) encontrou média de -2,8 no IEP quando os adolescentes avaliavam suas mães, indicando um Estilo Parental de risco mais acentuado se comparado ao encontrado nesta pesquisa.

Grabicoski (2016), ao entrevistar 15 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas severas (liberdade assistida, semiliberdade e internação), encontrou uma média de IEP de -3,2 quando estes se referiam ao estilo parental de suas mães, sendo que os resultados variaram entre 8 e -12. Para aplicação de medidas socioeducativas mais gravosas o ato infracional também deve ser mais grave, observa-se ainda um estilo parental de maior risco para este grupo pesquisado, se comparado ao grupo da presente pesquisa.

Índice mais negativo foi encontrado por Carvalho e Gomide (2005), identificando uma média de -4,05 na avaliação dos adolescentes quando se referiam às suas mães.

Os dados obtidos através das respostas dos adolescentes indicam que apenas um adolescente (5,9%) possui genitora com índice parental ótimo, obtido pelo resultado de 13 pontos. O estilo parental bom foi identificado por seis adolescentes (35,3%), enquanto o regular foi declarado por cinco adolescentes (29,4%). Outros cinco (29,4%) adolescentes indicam estar posicionados em um estilo parental de risco.

O resultado final apresentou um IEP com média de 3,82 e um desvio padrão de 8,51. O menor valor encontrado para as genitoras foi de -18 e o maior valor encontrado foi de 15. Este resultado é superior quando comparado ao encontrado por Ribeiro (2012) em pesquisa semelhante, ao analisar o IEP das genitoras em relação às práticas com seus filhos, encontrando uma média de -2,9, enquanto Carvalho e Gomide (2005) encontraram uma média de -1,66.

A Tabela 19 apresenta os resultados das genitoras para avaliação do estilo parental.

Tabela 19 - Avaliação do Estilo Parental para as genitoras

Número de Indivíduos	Pontuação	Estilo Parental	Percentual (%)	Percentual acumulado (%)
1 (M12)*	-18,00	Risco	5,9	5,9
1 (M2)	-9,00	Risco	5,9	11,8
1 (M13)	-3,00	Risco	5,9	17,6
3 (M4, M8, M17)	1,00	Regular	17,6	35,3
1 (M1)	2,00	Regular	5,9	41,2
3 (M3, M5, M10)	3,00	Regular	17,6	58,8
1 (M14)	9,00	Bom	5,9	64,7
1 (M16)	10,00	Bom/Ótimo	5,9	70,6
2 (M7, M9)	11,00	Ótimo	11,8	82,4
1 (M11)	12,00	Ótimo	5,9	88,2
1 (M6)	13,00	Ótimo	5,9	94,1
1 (M15)	15,00	Ótimo	5,9	100,0

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Ainda observando-se as respostas das genitoras na Tabela 19, verifica-se que apenas três (17,6%) indicaram se posicionar na faixa de risco, sete genitoras (41,1%) apresentam estilo parental regular e duas (11,8%) apresentaram estilo parental bom. Cinco genitoras (29,5%), sendo elas a M6, M7, M9, M11 e M15 declararam possuir um estilo parental ótimo. Contudo, na percepção dos adolescentes, observando-se a resposta na Tabela 18, apenas um (A15) classificou o estilo parental da genitora como ótimo. Os adolescentes A7, A9 e A11

consideraram o estilo parental da mãe como bom, todavia, o adolescente A6 incluiu a mãe em estilo parental de risco, contrastando com o estilo parental ótimo por ela mesma atribuído. Uma genitora (M16) obteve pontuação no limiar entre o estilo parental bom e ótimo.

Em pesquisa desenvolvida em um colégio estadual de Curitiba, Sabbag e Bolsoni-Silva (2011) realizaram a aplicação do IEP para 276 adolescentes estudantes de sétima e oitava série, do qual identificaram 144 mães apresentando índice negativo em seus estilos parentais.

Através dos dados da Tabela 20 é possível verificar que cinco famílias (F3, F12, F14, F15, F17) apresentaram o mesmo estilo parental tanto na avaliação realizada pelos adolescentes, quanto na percepção das próprias mães em referência aos seus estilos parentais.

Tabela 20 - Comparativo do resultado final do IEP entre adolescentes e mães

Nº	Adolescentes	Mães	Média Familiar
F1*	Risco	Regular	Risco
F2	Regular	Risco	Risco
F3	Regular	Regular	Regular
F4	Bom	Regular	Bom
F5	Risco	Regular	Risco
F6	Risco	Ótimo	Regular
F7	Bom	Ótimo	Bom
F8	Risco	Regular	Risco
F9	Bom	Ótimo	Bom
F10	Bom	Regular	Bom
F11	Bom	Ótimo	Bom
F12	Risco	Risco	Risco
F13	Regular	Risco	Regular
F14	Bom	Bom	Bom
F15	Ótimo	Ótimo	Ótimo
F16	Regular	Ótimo/Bom	Bom
F17	Regular	Regular	Regular

*F = família, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Considerando que a escala varia entre risco, regular, bom e ótimo, resultados aproximados foram encontrados em onze famílias (F1, F2, F4, F5, F7, F8, F9, F10, F11, F13, F16), ou seja, nestas famílias houve uma aproximação entre os resultados apontados pelos adolescentes e pelas mães.

Apenas um resultado (F6) foi destoante, uma vez que o adolescente apontou estilo parental de risco enquanto a mãe declarou estilo parental ótimo. Neste caso há a possibilidade de que um dos membros da família (o adolescente ou a mãe) não tenha respondido o instrumental com sinceridade, ou ainda, há uma considerável distância entre a percepção de um dos membros da família em relação à realidade familiar.

Ainda de acordo com a Tabela 20 foi apresentado o elemento referente à média familiar, a qual foi calculada a média entre as respostas dos adolescentes e de suas respectivas mães, de modo a identificar um valor médio ao Estilo Parental familiar, apresentado na última coluna da referida tabela.

Através dos dados obtidos foi possível identificar que apenas uma família (F15) apresentou Estilo Parental ótimo. Um Estilo Parental bom foi identificado em sete famílias (F4, F7, F9, F10, F11, F14, F16). O Estilo Parental regular foi observado em quatro famílias (F3, F6, F13, F17). Já o Estilo Parental de risco foi verificado em outras cinco famílias (F1, F2, F5, F8, F12).

Ao se avaliar as respostas dos adolescentes encontramos dez resultados (58,8%) apresentando um estilo parental de risco (A1, A5, A6, A8, A12) ou regular (A2, A3, A13, A16, A17). É possível considerar que estas famílias apresentam um Estilo Parental abaixo da média da população em geral, uma vez que nos estudos de padronização do Inventário de Estilos Parentais, Gomide (2014) encontrou um valor médio e abaixo deste valor se encontram as famílias em situação regular ou de risco.

Em pesquisa realizada por Ribeiro (2012) também identificou adolescentes considerando o estilo parental materno de risco ou abaixo da média (60%), dados semelhantes aos verificados pela presente pesquisa (58,8%).

Na presente pesquisa sete adolescentes (41,2%) apresentam estilo parental acima da média geral da população, de acordo com dados de padronização do Inventário de Estilos Parentais (GOMIDE, 2014). Dentre os sete adolescentes acima da média na presente pesquisa, seis apresentaram Estilo Parental bom (A4, A7, A9, A10, A11, A14) e um ótimo (A15).

Na percepção das genitoras (Tabela 20), dez famílias (58,8%) se encontram em estilo parental abaixo da média da população em geral se avaliado perante os estudos de padronização do Inventário de Estilos Parentais, ou seja, em situação de risco (M2, M12, M13) ou regular (M1, M3, M4, M5, M8, M10, M17), o mesmo valor encontrado entre os adolescentes. Outras sete famílias se encontram em estilo parental acima da média da população, ou seja, com estilo parental bom (M14), no limiar entre bom e ótimo (M16) ou ótimo (M6, M7, M9, M11, M15).

Desta forma, 58,82% das genitoras declaram estilo parental abaixo da média, dado semelhante ao encontrado por Ribeiro (2012) em sua pesquisa com sete mães abaixo da média (70% das genitoras entrevistadas).

Em pesquisa realizada por Toledo *et al.* (2014) com cuidadores de adolescentes em conflito com a lei, o percentual de famílias com estilo parental de risco ou abaixo da média foi de 76,7%.

De forma a avaliar se as respostas dos adolescentes e de suas genitoras em relação ao Inventário de Estilos Parentais variavam estatisticamente, foi optado em reproduzir a aplicação do teste não paramétrico de Wilcoxon, realizado por Carvalho e Gomide (2005), em que buscaram identificar se houve diferença estatisticamente significativa para as respostas dos adolescentes e das genitoras nos resultados do teste.

Dancey e Reidy (2013) explicam que o teste de Wilcoxon avalia se há uma diferença estatística significativa entre variáveis, podendo ser usado quando existem dados de participantes emparelhados. É um teste de hipóteses que busca identificar se existem (ou não) relacionamentos entre as variáveis, considerando-se uma como hipótese de pesquisa e outra como hipótese nula (na qual se verifica que não existem diferenças).

Inicialmente foi observada se haveria normalidade nos dados apresentados, através da aplicação dos testes de Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk (Tabela 21), não sendo observada normalidade em todas as variáveis, considerando níveis de significância de 5% (0,05).

Tabela 21 – Teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk

Variáveis	Kolmogorov-Smirnov		Shapiro-Wilk	
	Valor	Significância	Valor	Significância
Monitoria Positiva A*	0,157	0,200***	0,888	0,044
Comportamento Moral A*	0,107	0,200***	0,975	0,895
Punição Inconsistente A*	0,154	0,200***	0,923	0,169
Negligência A*	0,191	0,100	0,885	0,038
Disciplina Relaxada A*	0,143	0,200***	0,945	0,380
Monitoria Negativa A*	0,172	0,196	0,922	0,161
Abuso Físico A*	0,416	0,000	0,613	0,000
Monitoria Positiva G**	0,178	0,154	0,892	0,049
Comportamento Moral G**	0,226	0,021	0,817	0,003
Punição Inconsistente G**	0,267	0,002	0,862	0,016
Negligência G**	0,219	0,030	0,878	0,029
Disciplina Relaxada G**	0,264	0,003	0,862	0,017
Monitoria Negativa G**	0,183	0,135	0,939	0,302
Abuso Físico G**	0,317	0,000	0,788	0,001
Índice Estilo Parental A*	0,230	0,017	0,893	0,052
Índice Estilo Parental G**	0,194	0,090	0,906	0,085

* A = média das respostas dos adolescentes para a variável.

** G = média das respostas das genitoras para a variável.

*** Este é o limite inferior da significância encontrada.

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Bruni (2012, p. 189) afirma que “quando as amostras são pequenas e não é possível verificar a normalidade dos dados do universo, a aplicação da inferência estatística e dos testes de hipóteses fica condicionada ao uso de modelos não paramétricos”, o que justifica a aplicação do teste não paramétrico de Wilcoxon.

Fávero *et al.* (2009) indica que ao aplicar o teste Wilcoxon se faz necessária a definição das hipóteses: nula e alternativa. A hipótese nula afirma não haver diferença significativa entre as amostras enquanto a hipótese alternativa indica haver diferença entre as respostas.

De acordo com a Tabela 22 se observa nível de significância superior a 0,05, com exceção da variável comportamento moral, que apresentou significância de 0,001. Isto indica que a hipótese nula (de que não há diferença significativa entre as respostas) é rejeitada apenas na variável comportamento moral, ou seja, apenas nesta variável as respostas dos adolescentes e das genitoras não foram semelhantes. Nas demais variáveis a hipótese nula não foi rejeitada, o que indica que há semelhança entre as respostas dos adolescentes e de suas genitoras.

Tabela 22 – Teste de Wilcoxon

Variáveis	Valor	Significância
Monitoria Positiva	-0,891	0,373
Comportamento Moral	-3,282	0,001
Punição Inconsistente	-1,118	0,264
Negligência	-0,395	0,693
Disciplina Relaxada	-0,572	0,568
Monitoria Negativa	-0,674	0,500
Abuso Físico	-1,692	0,091
Índice de Estilo Parental	-1,304	0,192

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Carvalho e Gomide (2005) ao aplicarem o teste de Wilcoxon identificaram não haver diferença significativa entre as respostas dos adolescentes e de suas mães ao se analisar o Índice de Estilo Parental, sendo que o mesmo foi observado na presente pesquisa, com exceção da variável comportamento moral.

A partir desta análise se verifica que houve semelhança estatisticamente significativa nas respostas apresentadas pelos adolescentes e por suas genitoras no Índice de Estilo Parental geral, que é o resultado obtido através da análise das sete variáveis que compõem o teste.

Outro ponto semelhante entre a presente pesquisa e os dados obtidos por Carvalho e Gomide (2005) foi a percepção da diferença entre as respostas dos adolescentes e suas mães na variável comportamento moral, o que indica que os adolescentes não percebem o

comportamento moral da mesma forma que suas mães o percebem. Esta foi a única variável em que houve diferença significativa entre as respostas observadas.

Em estudo realizado por Pacheco e Hutz (2009), foram investigadas as características familiares de 311 adolescentes divididos em dois grupos: infrator e não infrator. Os autores identificaram diferenças entre as famílias dos infratores e dos não infratores, sendo que 53% da variância do comportamento infrator foi explicado por algumas questões como: uso de drogas pelos adolescentes ou pelos familiares, número de irmãos, envolvimento de um familiar com práticas delituosas e as práticas educativas parentais.

Carvalho e Gomide (2005) destacam que quando há indicativo de estilo parental de risco é recomendada a terapia para que os pais consigam reconhecer os malefícios que suas práticas causam a seus filhos. Observa-se deste modo a importância da melhoria das práticas parentais negativas apresentadas, o que poderia ser incentivado através da consideração destas variáveis no âmbito das Políticas Públicas.

Orientações podem ser realizadas pelos profissionais da área de psicologia na política pública de assistência social, em atendimentos individualizados ou em grupo, nos CRAS e CREAS por exemplo. Já a psicoterapia seria realizada pelos profissionais da área de saúde, que promovem atendimentos através do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 (IN) SEGURANÇA ALIMENTAR

Nos resultados obtidos através da EBIA, tem-se que uma pontuação igual a zero é considerada como segurança alimentar, a pontuação entre 01 (um) e 05 (cinco) é entendida como insegurança alimentar leve, a pontuação entre 06 (seis) e 09 (nove) é considerada como insegurança alimentar moderada, a pontuação entre 10 (dez) e 14 (quatorze) é avaliada como insegurança alimentar grave (BRASIL, 2014).

Em relação à (in) segurança alimentar, a Tabela 23 apresenta os resultados para as famílias pesquisadas. Recorda-se que os questionários foram aplicados às 17 mães e suas respostas são consideradas como a situação de (in) segurança alimentar de suas famílias.

Observando os dados, é possível verificar a existência de quatro famílias em situação de Segurança Alimentar (24%), quatro outras famílias em situação de insegurança alimentar leve (24%), seis famílias a insegurança alimentar é moderada (35%) para três famílias a insegurança alimentar é grave (17%).

A pontuação média obtida através da EBIA foi de 5,11 pontos, em um intervalo de confiança entre 2,81 a 7,41 pontos (a 95%), em um desvio padrão de 4,47 pontos.

Tabela 23 - Resultados da avaliação da (in)segurança alimentar das famílias

Família	Pontuação EBIA**	Nível de segurança alimentar
F1*	1	Leve
F2	0	Segurança Alimentar
F3	3	Leve
F4	13	Grave
F5	9	Moderada
F6	0	Segurança Alimentar
F7	7	Moderada
F8	10	Grave
F9	1	Leve
F10	11	Grave
F11	6	Moderada
F12	7	Moderada
F13	8	Moderada
F14	0	Segurança Alimentar
F15	9	Moderada
F16	2	Leve
F17	0	Segurança Alimentar

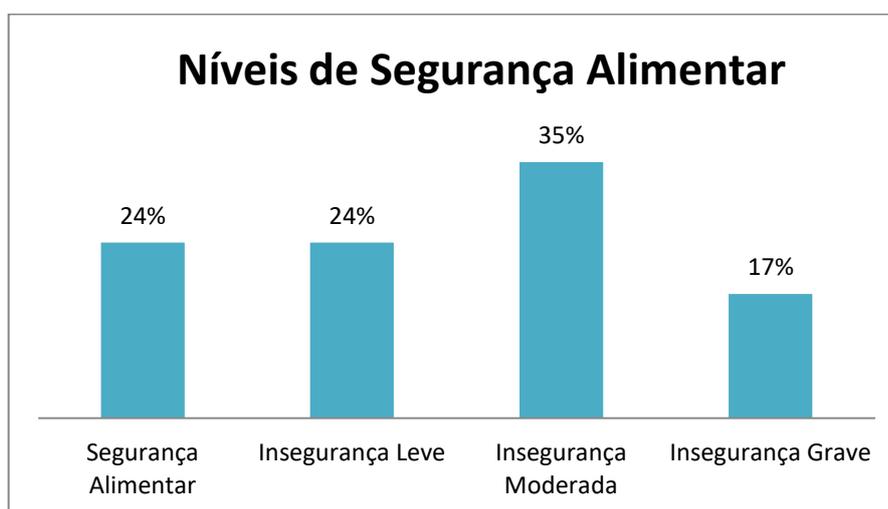
*F = família, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

**EBIA = Escala Brasileira de Insegurança Alimentar.

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Por meio do Gráfico 1, pode se visualizar a distribuição de famílias de acordo com seu respectivo nível de insegurança alimentar (leve, moderado ou grave) e ainda é possível identificar o percentual de famílias identificadas em segurança alimentar.

Gráfico 01 – Níveis de Segurança Alimentar



FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

A Tabela 24 apresenta um comparativo entre os dados sobre a (in) segurança alimentar obtidos através desta pesquisa e aqueles apresentados pelo IBGE através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada no ano de 2009 e em 2013 em todo o território nacional (IBGE, 2014).

De acordo com IBGE (2014, p. 12) a PNAD “tem como finalidade a produção de informações básicas para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País”. É realizada através de uma amostra probabilística de domicílios, através da seleção dos municípios, dos setores censitários e das unidades de habitação a serem pesquisados. No ano de 2013 esta pesquisa foi realizada em 1100 municípios (IBGE, 2014).

Os dados apresentados indicam 13 famílias em situação de insegurança alimentar atendidas pelo CREAS de Dois Vizinhos (76% da amostra), enquanto que os dados apresentados a nível governamental na população em geral indicam um percentual menor de famílias nesta situação (30,2% da amostra), indicando uma maior concentração de insegurança alimentar dentre as famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Tabela 24 - Comparativo da (in) segurança alimentar com dados da PNAD

Nível de segurança alimentar	Famílias dos adolescentes em conflito com a lei de Dois Vizinhos (%)	Famílias pesquisadas pela PNAD – 2009 (%)	Famílias pesquisadas pela PNAD – 2013 (%)
Segurança Alimentar	24	69,8	77,4
Insegurança Alimentar	76	30,2	22,6
Insegurança Alimentar Leve	24	18,7	14,8
Insegurança Alimentar Moderada	35	6,5	4,6
Insegurança Alimentar Grave	17	5,0	3,2

FONTE: Adaptado de IBGE (2014).

A situação de segurança alimentar foi alcançada por apenas 24% das famílias da amostra da presente pesquisa, em comparação, 77,4% das famílias se encontravam nesta condição na média da população em geral para o ano de 2013, observando-se uma melhoria em comparação aos dados colhidos pela mesma pesquisa no ano de 2009 (IBGE, 2014).

Enquanto que para a população em geral, a insegurança alimentar grave se encontra em 3,2% das famílias, ela se manifesta em 17% das famílias pesquisadas. A insegurança alimentar moderada atinge 35% das famílias pesquisadas no CREAS, número superior aos 4,6% encontrados na população em geral. Por fim, a insegurança alimentar leve é encontrada em 14,8% das famílias a nível nacional e em 24% das famílias pesquisadas no presente estudo (IBGE, 2014).

Apesar da quantidade reduzida de famílias nesta pesquisa (dezessete), verifica-se que há uma concentração de insegurança alimentar nas famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas se comparados à média obtida para a população geral no Brasil.

Recorda-se que a insegurança alimentar grave indica que algum membro da família chegou a passar fome no período estudado. Nos 5% dos domicílios observados nesta condição em 2009, residiam 11,2 milhões de pessoas, mesmo assim, visualiza-se melhora se comparado aos dados obtidos por pesquisa realizada em 2004, quando 7% dos domicílios se encontravam nesta condição (IBGE, 2010). Em 2013 visualizou-se ainda redução no número de domicílios com insegurança alimentar grave, que representavam 3,2% da amostra pesquisada (IBGE, 2014).

A Tabela 25 apresenta um comparativo entre os dados obtidos na presente pesquisa e os indicados pela PNAD para o ano de 2013 com base no recorte das respostas em entrevistas com a população da região Sul do país.

Tabela 25 - Comparativo da (in) segurança alimentar com dados da PNAD relacionados à Região Sul

Nível de segurança alimentar	Famílias dos adolescentes em conflito com a lei de Dois Vizinhos (%)	Famílias pesquisadas pela PNAD – 2013 – Região Sul (%)
Segurança Alimentar	24	85,1
Insegurança Alimentar	76	14,9
Insegurança Alimentar Leve	24	10,5
Insegurança Alimentar Moderada	35	2,5
Insegurança Alimentar Grave	17	1,9

FONTE: Adaptado de IBGE (2014).

Os dados obtidos pela PNAD referente à região Sul do Brasil diferem dos dados da presente pesquisa, em comparação aos níveis de insegurança alimentar. Observa-se que a segurança alimentar está presente em 85,1% das famílias da região Sul, mas em apenas 24% das famílias pesquisadas no CREAS de Dois Vizinhos (PR). A insegurança alimentar moderada se destaca, estando presente em 35% das famílias pesquisadas no CREAS, e em 2,5% da população da região Sul. Já a insegurança alimentar grave está presente em 17% das famílias pesquisadas através do CREAS, mas somente em 1,9% da população em geral na região Sul (IBGE, 2014).

Também pode se verificar que o índice de segurança alimentar das famílias pesquisadas no CREAS (24%) é inferior em relação à média do estado do Maranhão (35,4%), que apresenta o menor percentual de segurança alimentar do país (IBGE, 2010).

Já a Tabela 26 promove uma comparação entre os dados da presente pesquisa e os obtidos por meio de pesquisa com 421 famílias beneficiárias de programas de transferência de renda na área urbana e rural do município de Toledo (PR). Esta comparação foi realizada, pois o município de Toledo é geograficamente próximo ao município de Dois Vizinhos e possui uma população semelhante em termos culturais e étnicos.

Tabela 26 - Comparativo da (in) segurança alimentar com a população beneficiária do Bolsa Família

Nível de segurança alimentar	Famílias dos adolescentes em conflito com a lei de Dois Vizinhos (%)	Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda em Toledo-PR (%)
Segurança Alimentar	24	25
Insegurança Alimentar	76	75
Insegurança Alimentar Leve	24	44,9
Insegurança Alimentar Moderada	35	23,8
Insegurança Alimentar Grave	17	5,9

FONTE: Adaptado de Anschau, Matsuo e Segall-Corrêa (2012).

Se comparados aos dados de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, verifica-se semelhante porcentagem de famílias em situação de segurança alimentar, todavia no grupo de famílias com adolescentes em conflito com a lei o grau de insegurança alimentar é mais severo.

Dentre as famílias atendidas pelo CREAS de Dois Vizinhos (PR), oito (F1, F8, F10, F11, F12, F13, F16, F17) são beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando um percentual de 47,05%.

Enquanto para as famílias pesquisadas no CREAS a insegurança alimentar grave foi de 17%, a média para as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda encontrada por Anschau, Matsuo e Segall-Corrêa (2012) em Toledo, alcançou 5,9%, índice semelhante ao encontrado pela PNAD em 2009 a nível nacional (BRASIL, 2014).

A insegurança alimentar moderada das famílias acompanhadas pelo CREAS (35%) também foi mais elevada se comparada à média das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, encontrada por Anschau, Matsuo e Segall-Corrêa (2012), com um índice de 23,8%.

Em pesquisa com população em situação de vulnerabilidade social, beneficiária do Programa Bolsa Família no município de Araraquara, estado de São Paulo, Traldi e Almeida (2012) identificaram que 95% da amostra de beneficiários selecionada apresentavam algum grau de insegurança alimentar, sendo que em 26% destas famílias a insegurança alimentar era grave. Este dado alerta para a existência de famílias com crianças e adolescentes em situação de risco social devido a ausência de alimentos, mesmo recebendo o benefício do Bolsa Família.

A ausência de renda é considerada o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos e não pela falta de comida, uma vez que o Brasil é considerado autossuficiente na produção de alimentos básicos, com exceção da produção de trigo (BRASIL, 2017).

A Tabela 27 compara a escolaridade das genitoras e seus respectivos índices de (in) segurança alimentar.

Tabela 27 - Perfil das genitoras e a (in) segurança alimentar

Genitora	Idade	Escolaridade	(In) segurança alimentar
M1*	53	4ª série - Ensino Fundamental	Leve
M2	40	4ª série - Ensino Fundamental	Segurança Alimentar
M3	38	5ª série - Ensino Fundamental	Leve
M4	45	5ª série - Ensino Fundamental	Grave
M5	50	4ª série - Ensino Fundamental	Moderada
M6	34	Superior Completo	Segurança Alimentar
M7	44	5ª série - Ensino Fundamental	Moderada
M8	44	5ª série - Ensino Fundamental	Grave
M9	32	Fundamental Incompleto	Leve
M10	59	4ª série - Ensino Fundamental	Grave
M11	38	3ª série - Ensino Fundamental	Moderada
M12	40	Ensino Médio completo	Moderada
M13	36	5ª série - Ensino Fundamental	Moderada
M14	41	Superior Incompleto	Segurança Alimentar
M15	36	4ª série - Ensino Fundamental	Moderada
M16	37	5ª série - Ensino Fundamental	Leve
M17	38	2ª série - Ensino Médio	Segurança Alimentar

*M = mãe, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

A escolaridade das mães pode estar ligada à ausência de renda nas famílias. Em relação à escolaridade, observa-se que quanto maior o nível de escolaridade dos moradores, menor é a prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave (IBGE, 2010). De acordo com Guerra (2011, p.105) “a escolaridade é um fator importante na determinação da situação de segurança alimentar em que se encontram os moradores dos domicílios”.

Esta informação corrobora com o levantado através da presente pesquisa, onde se observou que 76% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa pesquisados e suas mães, apresentam escolaridade de Ensino Fundamental completo ou inferior.

Observa-se que nas quatro famílias onde a segurança alimentar é verificada, apenas uma genitora possui Ensino Superior completo, uma possui Ensino Superior incompleto, uma possui Ensino Médio incompleto e outra apresenta apenas o 4º ano do Ensino Fundamental como escolaridade.

A segurança alimentar está presente prioritariamente dentre as famílias das mães com escolaridade mais elevada, pois em apenas uma família a genitora com Ensino Médio completo apresentou insegurança alimentar moderada.

A tabela 28 busca comparar o Índice de Estilo Parental familiar (obtido entre a média das respostas dos adolescentes e de suas respectivas genitoras), com o nível de segurança (ou insegurança alimentar) de cada família obtido através da aplicação da EBIA.

Tabela 28 – Comparação entre o Índice de Estilo Parental médio e a Segurança Alimentar das famílias com indivíduos em conflito com a lei no CREAS de Dois Vizinhos

Família	IEP médio**	Nível de segurança alimentar
F1*	Risco	Leve
F2	Risco	Segurança Alimentar
F3	Regular	Leve
F4	Bom	Grave
F5	Risco	Moderada
F6	Regular	Segurança Alimentar
F7	Bom	Moderada
F8	Risco	Grave
F9	Bom	Leve
F10	Bom	Grave
F11	Bom	Moderada
F12	Risco	Moderada
F13	Regular	Moderada
F14	Bom	Segurança Alimentar
F15	Ótimo	Moderada
F16	Bom	Leve
F17	Regular	Segurança Alimentar

*F = família, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

**IEP = Índice de Estilo Parental.

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Em uma análise qualitativa dos dados, não se observa uma ligação entre o nível de segurança alimentar e o Índice de Estilo Parental observado. Tal informação é exemplificada na relação entre Estilo Parental de risco e segurança alimentar (F2) ou entre o Estilo Parental de Risco e insegurança alimentar grave (F8). O Estilo Parental ótimo foi observado em uma família em insegurança alimentar moderada (F15). O Estilo Parental bom foi verificado tanto em família em segurança alimentar (F6, F14) quanto em família em insegurança alimentar grave (F4, F10).

Considerando a análise dos dados, não existe relação entre o Estilo Parental e a segurança alimentar observada, inclusive pelo fato da EBIA questionar a segurança alimentar das famílias em um período de tempo determinado (últimos três meses), situação que pode apresentar variabilidade no decorrer de um ano.

A Tabela 29 por sua vez, busca comparar o nível de segurança alimentar familiar com o ato infracional praticado pelo adolescente. Observa-se que os adolescentes de famílias em segurança alimentar se envolveram em atos infracionais relacionados a dirigir sem habilitação, desobediência, posse de drogas (dois casos) e invasão de propriedade.

Tabela 29 – Comparação entre o ato infracional praticado pelo adolescente e a Segurança Alimentar

Adolescente	Ato Infracional	Nível de segurança alimentar
A1*	Ameaça e posse de drogas	Leve
A2	Dirigir sem habilitação e desobediência	Segurança Alimentar
A3	Furto e receptação	Leve
A4	Furto e posse de drogas	Grave
A5	Agressão	Moderada
A6	Posse de drogas	Segurança Alimentar
A7	Desacato	Moderada
A8	Desacato	Grave
A9	Furto	Leve
A10	Furto e posse de drogas	Grave
A11	Tráfico de drogas	Moderada
A12	Furto	Moderada
A13	Furto	Moderada
A14	Invasão de propriedade	Segurança Alimentar
A15	Posse de drogas	Moderada
A16	Lesão leve	Leve
A17	Posse de drogas	Segurança Alimentar

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Os adolescentes pertencentes às famílias em situação de insegurança alimentar grave se envolveram em atos infracionais relacionados a furto e posse de drogas (dois casos) e desacato. O furto é um ato infracional presente em famílias de todos os níveis de insegurança alimentar, não sendo verificado apenas nas famílias em situação de segurança alimentar.

A Tabela 30 busca comparar o nível de segurança alimentar da família com a evasão escolar do adolescente.

Tabela 30 – Comparação entre a evasão escolar e a Segurança Alimentar

Adolescente	Estudante	Nível de segurança alimentar
A1*	Não	Leve
A2	Sim	Segurança Alimentar
A3	Não	Leve
A4	Sim	Grave
A5	Não	Moderada
A6	Sim	Segurança Alimentar
A7	Sim	Moderada
A8	Não	Grave
A9	Sim	Leve
A10	Não	Grave
A11	Não	Moderada
A12	Não	Moderada
A13	Sim	Moderada
A14	Sim	Segurança Alimentar
A15	Não	Moderada
A16	Não	Leve
A17	Sim	Segurança Alimentar

*A = adolescente, seguido pelo número de ordem da entrevista (1, 2, 3...17).

FONTE: Dados da pesquisa, 2017.

Observa-se que em todas as famílias em segurança alimentar os adolescentes se encontram inseridos na escola. Treze adolescentes (76,47%) se encontram em famílias em situação de insegurança alimentar, destes, nove estão evadidos da escola (69,23%) e quatro (30,77%) permanecem estudando.

Verifica-se deste modo que os adolescentes evadidos da escola são aqueles pertencentes às famílias com algum grau de insegurança alimentar. Esta variável resta obscura quando se trata de sua manifestação junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, dada a escassez de pesquisas sobre este tema com este público. Percebe-se a necessidade da continuidade de estudos nesta perspectiva, buscando compreender a influência provocada pela insegurança alimentar junto aos adolescentes, uma vez que a evasão escolar verificada apenas nos adolescentes em situação de insegurança alimentar é um importante indício de que existem ainda outras situações de risco vinculadas.

O país desperdiça as potencialidades dos adolescentes quando evadidos da escola, causando reflexos futuros e prejuízos ao desenvolvimento regional. Estes adolescentes podem estar mais vulneráveis à recorrência na prática do ato infracional, mobilizando os serviços públicos nas áreas de segurança pública, assistência social e saúde, dentre outras e ainda, possibilitam o acesso ao sistema prisional quando este jovem alcança a maioridade penal.

Para modificar este cenário precisamos inicialmente aprofundar as pesquisas científicas sobre esta temática, o que pode ocorrer através da investigação da insegurança alimentar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos CREAS existentes no país, o que pode ser facilmente realizado por um profissional da equipe técnica da instituição. A aplicação do questionário EBIA é simples e pode ser realizada em poucos minutos durante o atendimento familiar que já é realizado por estes profissionais.

Além da identificação destas situações é preciso buscar meios de sanar este problema, através do suporte oferecido pelos benefícios da política pública de assistência social que são previstos, como inclusão nos programas de transferência de renda, ou ainda, concessão de outros benefícios previstos em lei, para atender as famílias em circunstâncias de ausência de renda, como auxílio alimentação ou até aluguel social.

A baixa escolaridade das genitoras pode refletir na precária inserção no mercado de trabalho, com consequências para o nível de renda familiar. Mais uma vez se verifica a necessidade de ações de enfrentamento à evasão escolar, de modo que a história familiar de vulnerabilidade não se repita por mais uma geração.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo avaliar o estilo parental e a insegurança alimentar das famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS de Dois Vizinhos (PR), considerando estas variáveis como constitutivas do panorama de vulnerabilidade ao qual se submetem os adolescentes, impactando no desenvolvimento regional e na atuação das políticas públicas.

A partir destas ideias norteadoras passou-se à exploração das informações relativas ao estilo parental e insegurança alimentar das famílias pesquisadas, identificando-se elementos importantes para a atuação dos profissionais inseridos nas políticas públicas que estão incumbidos de acompanhar tais famílias.

A pesquisa se constituiu na aplicação do Inventário de Estilos Parentais e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, com posterior análise dos resultados.

Observou-se que os adolescentes avaliaram suas mães com um estilo parental médio de 0,47 pontos que, apesar de ser um valor superior ao obtido em outras pesquisas semelhantes, ainda se configura como um índice regular e muito próximo ao índice de risco, demonstrando que os adolescentes em conflito com a lei atendidos no CREAS são submetidos a um estilo parental abaixo da média geral da população.

Já as mães avaliaram-se com média de 3,82 quando refletiam sobre seu estilo parental com o filho que se encontrava em cumprimento de medida socioeducativa. Este se constituiu como um índice também regular, apesar de que as mães se avaliaram mais positivamente se comparado ao resultado obtido junto aos seus filhos.

Observa-se necessária a atenção das políticas públicas junto a estas famílias, uma vez que o ato infracional praticado por adolescentes se constitui em uma expressão da realidade social vivenciada, que exigem mudanças também a nível macro, uma vez que não é possível considerar que as famílias tenham obtido níveis negativos nas avaliações por desejo próprio ou falta de vontade, mas sim devido a situações das quais o núcleo familiar por si só, apesar dos esforços empregados, não consegue identificar uma saída para a problemática vivenciada.

Quanto ao estilo parental regular e de risco, se faz necessária a atuação das políticas públicas com vistas a orientar os pais sobre a conduta esperada perante seus filhos, de modo a romper o ciclo negativo que pode se perpetuar caso a família não seja acompanhada, sendo que o acompanhamento pode ocorrer de forma individualizada ou em grupo de pais, sendo indicada, no entanto, a psicoterapia para aqueles que se encontram em estilo parental de risco, conforme foi orientado pela própria autora do Inventário de Estilos Parentais.

A partir deste fato já se verifica a necessidade de articulação das políticas públicas, pois apesar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa serem acompanhados pela política de Assistência Social, a psicoterapia é prática dos profissionais de psicologia vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que envolve uma abordagem clínica que difere da abordagem social exigida aos psicólogos lotados na Política Pública de Assistência Social.

É possível, no entanto, que a temática do Estilo Parental seja objeto de trabalho também na Assistência Social, sendo abordada no CREAS com as famílias dos adolescentes em conflito com a lei. Já no CRAS com enfoque preventivo junto às famílias em geral, o que pode contribuir para que situações de risco em relação ao Estilo Parental sejam identificadas e acompanhadas precocemente.

Verifica-se a necessidade de articulação das Políticas Públicas também ao se avaliar o perfil dos adolescentes pesquisados, dada a presença do uso de drogas ilícitas ou até mesmo o tráfico de drogas. Cabe à Política de Saúde o tratamento de adolescentes em uso abusivo de substâncias entorpecentes, o que é feito principalmente através do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), existente em diversos municípios, inclusive em Dois Vizinhos. Todavia, sabe-se que a questão do uso de drogas perpassa a atuação da Política de Saúde que promove o acompanhamento dos sintomas e não de suas causas.

A baixa escolaridade apresentada por diversos adolescentes e mães denota a importância da atuação da Política de Educação tanto para a inclusão quanto para o desafio da manutenção dos adolescentes em conflito com a lei no sistema escolar, considerando que dentre estes possam existir os indivíduos com dificuldades de adaptação às regras e normativas da escola.

Em relação à insegurança alimentar foram observados índices de 17% para insegurança alimentar grave e 35% para insegurança alimentar moderada, índices superiores se comparados aos obtidos em pesquisas com outras amostras populacionais. Infelizmente não foi localizada nenhuma pesquisa similar aplicada com famílias de adolescentes em conflito com a lei, todavia os resultados impressionam pela gravidade da insegurança alimentar observada nesta amostra populacional de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS, apesar de a amostra ser pequena em termos quantitativos.

Recorda-se que nas famílias submetidas à situação de insegurança alimentar grave, seus membros podem inclusive estar passando fome, o que é inaceitável diante das políticas públicas e legislações existentes atualmente no Brasil. Espera-se que esta pesquisa incentive a análise da situação de insegurança alimentar das famílias de adolescentes em cumprimento de

medida socioeducativa em outros municípios do país, de modo a compreender se isto ocorre também em outras famílias deste grupo populacional.

A replicação da presente pesquisa tem um custo relativamente baixo uma vez que o Inventário de Estilos Parentais pode ser adquirido pelo Poder Público e aplicado através dos profissionais psicólogos já existentes nos quadros funcionais governamentais, podendo a aplicação ser executada em famílias já acompanhadas pela Assistência Social, na Saúde (SUS) em famílias com suspeita de Estilo Parental de risco ou ainda nas escolas, de modo a identificar situações de risco e encaminhá-las para acompanhamento nos serviços públicos conforme a necessidade identificada.

Já a EBIA também apresenta baixo custo de aplicação, e não há a exigência de ser aplicada por um profissional específico, o que facilita seu uso, com a consequente identificação de famílias em situação de insegurança alimentar que possam ser encaminhadas para o suporte das Políticas Públicas para superação desta situação de vulnerabilidade, principalmente através da Assistência Social ou quando for o caso, das políticas de Trabalho e Renda.

Sugere-se ainda que os temas apresentados sejam alvo de palestras de orientação aos adolescentes e seus responsáveis.

Aos adolescentes, as orientações poderiam ser realizadas a nível preventivo sobre os atos infracionais, uma vez que se registrou a ocorrência de atos infracionais de menor gravidade que não envolveram lesão a outras pessoas, como dirigir sem habilitação, desacato (que consiste em xingar autoridade policial no momento em que o adolescente está com raiva) e desobediência (não obedecer ordem de parada do policial, o que pode ocorrer por medo já que a fuga é uma das reações esperadas em situação de estresse). Conscientizar os adolescentes sobre o que é o ato infracional e como se portar diante de uma abordagem policial poderia contribuir para a redução de atos infracionais como os citados acima.

Para os pais a orientação poderia abordar as variáveis que compõem o Estilo Parental, orientando-os sobre como se portarem diante de situações práticas do cotidiano que influenciam na maneira como os filhos são educados. Consistiria na valorização da monitoria positiva e comportamento moral, e na busca da minimização das práticas negativas como disciplina relaxada, monitoria negativa, punição inconsistente e abuso físico.

Pretende-se que a pesquisa realizada possa ser utilizada para a disseminação do conhecimento científico por meio de congressos e revistas científicas, de modo a contribuir com os profissionais atuantes nas políticas públicas para que promovam acompanhamentos técnicos capazes de possibilitar a redução dos atos infracionais perpetrados por adolescentes.

6 REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Maria do Carmo Alves de *et al.* Medidas socioeducativas em conflito: um diagnóstico a partir das equipes técnicas e adolescentes do meio aberto. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [s.l.], v. 11, p.30-69, 2014.
- ANSCHAU, Francielle Richetti; MATSUO, Tiemi; SEGALL-CORRÊA, Ana Maria. Insegurança alimentar entre beneficiários de programas de transferência de renda. **Revista de Nutrição**, [s.l.], v. 25, n. 2, p.177-189, abr. 2012.
- ARAÚJO, Taisa da Silva *et al.*. O adolescente e o ato infracional: fatores psicossociais que permeiam esta relação. **Ciência & Desenvolvimento: Revista Eletrônica da FAINOR**, Vitória da Conquista, v. 9, n. 1, p.26-45, jan./jun. 2016.
- BARBOSA, Ana Paula Gularte *et al.* Adolescentes: uma análise nutricional. **Disciplinarum Scientia: Ciências da Saúde**, Santa Maria, v. 11, n. 1, p.61-70, 2010.
- BATISTA, Vera Malaguti. A juventude na criminologia. In: BOCAYUVA, Helena; NUNES, Silvia Alexim. **Juventudes, subjetivações e violências**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009. p. 91-99.
- BENELLI, Silvio José. Psicologia e Assistência Social: interfaces disciplinadoras e emancipadoras. In: LIMA, Aluísio Ferreira de; ANTUNES, Deborah Christina; CALEGARE, Marcelo Gustavo Aguilar. **A psicologia social e os atuais desafios ético-políticos no Brasil**. Porto Alegre: Abrapso, 2015. p. 256-276.
- BIRMAN, Joel. Juventude e condição adolescente na contemporaneidade: uma leitura da sociedade brasileira de hoje. In: BOCAYUVA, Helena; NUNES, Silvia Alexim. **Juventudes, subjetivações e violências**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009. p. 25-40.
- BISINOTO, Cynthia *et al.* Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out/dez 2015.
- BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- BOSSE, Fabiana Garlet. **Adolescência marcada por situações de vulnerabilidade e exclusão social**. 2012. 35 f. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia, Departamento de Humanidades e Educação, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2012.
- BRAGA, Cristina Silveira; BATISTA, Maria Isabel Formoso. Violência intrafamiliar e violência praticada pelos jovens: relações possíveis?. In: ROESLER, Marli Renate von Borstel; BIDARRA, Zelimar Soares (Org.). **Socioeducação: reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. Cascavel: Edunioeste, 2011. p. 169-200.

BRANCO, Bianca de Moraes; WAGNER, Adriana; DEMARCHI, Karina Adriani. Adolescentes infratores: rede social e funcionamento familiar. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, [s.l.], v. 21, n. 1, p.125-132, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Sisan**.

BRASIL. Resolução nº 109, de 11 de setembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. **Regulamenta a Lei Nº 11.346**. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. **Sinase**. Brasília, DF.

BRASIL. **Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA**: análise psicométrica de uma dimensão da Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014. 15 p.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**: Plansan 2016-2019. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2017.

BRUNI, Adriano Leal. **SPSS guia prático para pesquisadores**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRUNI, Adriano Leal. **Estatística aplicada à gestão empresarial**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CARVALHO, Maria Cristina Neiva de; GOMIDE, Paula Inez Cunha. Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 3, n. 22, p.263-275, jul./set. 2005.

CASTRO, Ana Luíza de Souza. Os adolescentes em conflito com a lei. In: CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery; KOLLER, Silvia Helena; BARROS, Monalisa Nascimento dos Santos. **Adolescência e Psicologia**: Concepções, práticas e reflexões críticas. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 122-129.

COELHO, Stefanie Eugênia dos Anjos Campos. **Consumo de alimentos regionais e situação de (in) segurança alimentar e nutricional entre adolescentes brasileiros**. 2014. 92 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Nutrição Humana, Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução 010/05**: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005.

CORDEIRO, Marlon. **As consequências das medidas socioeducativas para uma amostra de jovens da cidade de Campo Largo**. 2015. 95 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2015

DAMBROS, Thiago; VIEIRA, Ana Paula. Perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos CREAS da regional de Francisco Beltrão - Paraná. In: **Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, 5., 2016, Francisco Beltrão. **Anais do V Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**. Francisco Beltrão: Unioeste, 2016. p. 1574 - 1593.

DANCEY, Christine; REIDY, John. **Estatística sem matemática para psicologia**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso; ARPINI, Dorian Mônica. O atendimento psicológico no Centro de Referência Especializado da Assistência Social e a visão de operadores do direito e conselheiros tutelares. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v.33, n. 4, p.757-766, out./dez. 2016.

FÁVERO, Luiz Paulo *et al.* **Análise de dados**: Modelagem multivariada para tomada de decisões. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FRANCISCHINI, Rosângela; CAMPOS, Herculano Ricardo. Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: limites e (im)possibilidades. **Psico**, Porto Alegre, v. 36, n. 3, p.267-273, set./dez. 2005.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 7, n. 1, p.81-95, jan./jun. 2005.

GALLO, Alex Eduardo. **Adolescentes em conflito com a lei**: perfil e intervenção. 2006. 300 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2006.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 133, p.41-59, jan./abr. 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GLOWACZ, Fabienne; BOURGUIGNON, Jean-pierre. Delinquance des adolescents et maturation pubertaire analysees au travers du timing pubertaire percu. **Annales Médico-psychologiques**, [s.l.], v. 173, p.579-585, 2015.

GOMES, Clara Costa. **Adolescentes autores de atos infracionais e histórias de vida**: Construindo histórias em intervenção grupal no contexto da medida socioeducativa de

liberdade assistida. 2012. 201 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia Clínica e Cultura, Departamento de Psicologia Clínica, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Inventário de Estilos Parentais – IEP**: modelo teórico, manual de aplicação, apuração e interpretação. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 96 p.

GRABICOSKI, Bianca. **Avaliação de pais de adolescentes em conflito com a lei**. 2016. 114 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2016.

GUERRA, Lúcia Dias da Silva. **Análise da insegurança alimentar e nutricional e fatores associados em domicílios com adolescentes de municípios da área de abrangência da BR163 - Mato Grosso, Brasil**. 2011. 176 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2011.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Segurança Alimentar 2004/2009**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010. 183 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Segurança Alimentar 2013**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2014. 134 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa de população para 1º de julho de 2017**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2017.

Disponível em:

ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2017/estimativa_dou_2017.pdf. Acesso em: 27 set. 2017.

JIMENEZ, Luciene; FRASSETO, Flávio Américo. Face da morte: a lei em conflito com o adolescente. **Psicologia & Sociedade**, [s.l.], v. 27, n. 2, p.404-414, ago. 2015.

KARAM, Maria Lucia. Controle social e criminalizações. In: BOCAYUVA, Helena; NUNES, Silvia Alexim. **Juventudes, subjetivações e violências**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009. p. 147-158.

KEPPLE, Anne Walleser; SEGALL-CORRÊA, Ana Maria. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p.187-199, jan. 2011.

KOPRUSZYNSKI, Cibele Pereira; COSTA, Vera Mariza Henriques de Miranda. Programas de transferência condicionada de renda e segurança alimentar e nutricional. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 23, n. esp, p.996-1007, dez. 2016.

LACERDA, Maria Augusta; JIMENEZ, Luciene. A indisciplina em sala de aula e a inclusão de adolescentes em conflito com a lei no sistema formal de ensino. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, v. 7, p. 74-91, 2013.

LIMA, Cezar Bueno de. **Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas**. Londrina: Editora da Universidade Estadual de Londrina, 2009.

LOPES, Geniela. **Análise do perfil do adolescente em uma unidade socioeducativa de internação do Paraná**. 2012. 63 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Análise do Comportamento, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012.

LOSACCO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Amalia Faller. **Família: Redes, laços e políticas públicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, [200-]. p. 63-76.

MENDEZ, Emílio Garcia; COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Das necessidades aos direitos**. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

MORGADO, Alice Murteira; VALE-DIAS, Maria da Luz. Adolescência e delinquência: variáveis significativas para a construção de um modelo explicativo. **Psicologia, Saúde & Doenças**, [s.l.], v.15, n.1, p.278-292, 2014.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Delinquência juvenil: uma revisão teórica. **Acta Colombiana de Psicologia**, [s. l.], v. 2, n. 13, p.69-77, 2010.

NASCIMENTO, Maria Lívia do; COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Juventude normatizada, moralizada e violentada: alguns modos de subjetivação contemporâneos. In: BOCAYUVA, Helena; NUNES, Silvia Alexim. **Juventudes, subjetivações e violências**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009. p. 41-50.

NEWSOME, Jamie *et al.* Sex Differences in Sources of Resilience and Vulnerability to Risk for Delinquency. **Journal Of Youth And Adolescence**, [s.l.], v. 45, n. 4, p.730-745, abr. 2016.

OZELLA, Sergio. Adolescência: uma perspectiva crítica. In: CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery; KOLLER, Silvia Helena; BARROS, Monalisa Nascimento dos Santos. **Adolescência e Psicologia: Concepções, práticas e reflexões críticas**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 16-24.

PACHECO, Janaína Thaís Barbosa; HUTZ, Claudio Simon. Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, [s.l.], v. 25, n. 2, p.213-219, jun. 2009.

PENSO, Maria Aparecida; SUDBRACK, Maria Fátima. Envolvimento em atos infracionais e com drogas como possibilidades para lidar com o papel de filho parental. **Psicologia USP**, [s.l.], v. 15, n. 3, p.29-54, 2004.

QUIROGA, Fernando Lionel; VITALLE, Maria Sylvia de Souza. O adolescente e suas representações sociais: apontamentos sobre a importância do contexto histórico. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p.863-878, 2013.

RABELO, Maria Mercedes; RUCKERT, Isabel Noemia. A construção da política de segurança alimentar e nutricional: o caso de Porto Alegre. **Indicadores Econômicos Fee**, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p.85-100, 2014.

RIBEIRO, Viviane Terres. **O adolescente em liberdade assistida, genitores e avós: vinculação e práticas parentais.** 2012. 138 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem, Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2012.

RIBEIRO, Viviane Terres; MELCHIORI, Lígia Ebner; RODRIGUES, Olga Maria Piazzentin Rolim. Adolescente em liberdade assistida: análise da influência de variáveis familiares. **Perspectivas em Psicologia**, [s. l.], v. 19, n. 2, p.18-41, jul./dez. 2015.

ROCHA, Marisa Lopes da. Contexto do adolescente. In: CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery; KOLLER, Silvia Helena; BARROS, Monalisa Nascimento dos Santos. **Adolescência e Psicologia: Concepções, práticas e reflexões críticas.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 25-32.

SABBAG, Gabriela Mello; BOLSONI-SILVA, Alessandra Turini. A relação das habilidades sociais educativas e das práticas educativas maternas com os problemas de comportamento em adolescentes. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p.423-441, 2011.

SAMPAIO, Izabela Tissot Antunes; GOMIDE, Paula Inez Cunha. Inventário de estilos parentais (IEP): Gomide (2006) percurso de padronização e normatização. **Psicologia Argumento**, Curitiba, v. 25, n. 48, p.15-26, jan./mar. 2007.

SANCHES, Jéssica; MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. Medidas socioeducativas e o direito à educação. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p.156-173, jan./jun. 2015.

SANTOS, Leonardo Pozza dos *et al.* Proposal of a short-form version of the Brazilian Food Insecurity Scale. **Revista de Saúde Pública**, [s.l.], v. 48, n. 5, p.783-789, out. 2014.

SARTI, Cynthia Andersen. O jovem na família: o outro necessário. In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo. **Juventude e Sociedade: Trabalho, educação, cultura e participação.** São Paulo: Perseu Abramo, 2004. p. 115-129.

SEGALL-CORRÊA, Ana Maria; MARIN-LEON, Letícia. A Segurança Alimentar no Brasil: Proposição e Usos da Escala Brasileira de Medida da Insegurança Alimentar (EBIA) de 2003 a 2009. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 16, n. 2, p.1-19, jul./dez. 2009.

SERRA, Artemis Soares Viot. Esqueceram de mim: políticas públicas para crianças e adolescentes; renovação e conservadorismo. In: LEITE, Ligia Costa; LEITE, Maria Esther Delgado; BOTELHO, Adriana Pedreira. **Juventude, desfiliação e violência.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2008. p. 71-92.

SILVA, Daniele Nunes Henrique; SOUZA, Candida de. O justiceiro e o menino: educação ou criminalização da juventude?. In: LIMA, Aluísio Ferreira de; ANTUNES, Deborah Christina; CALEGARE, Marcelo Gustavo Aguilar. **Psicologia social e os atuais desafios ético-políticos no Brasil.** Porto Alegre: Abrapso, 2015. p. 277-296.

SILVA, Thiago Rodrigo da. **“Pratas, ‘Lacoste’, Grana e Novinhas”**: um estudo sobre a construção social da adolescência através do ato infracional. 2015. 256 f. Dissertação

(Mestrado) - Curso de Serviço Social, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca, 2015.

SOLFA, Glaziela Cristiani. **Processos de acesso, permanência e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na rede municipal de ensino de São Carlos**. 2008. 168 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

STATTIN, Håkan; KERR, Margaret. Parental monitoring: a reinterpretation. **Child Development**, [s.l.], v. 71, n. 4, p.1072-1085, jul./ago. 2000.

STUDZINSKI, Natasha Gouveia. Fatores de Vulnerabilidade que Influenciam a Conduta Infracional na Adolescência: uma revisão. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [s. l.], v. 15, p.62-69, 2016.

TOLEDO, Elaine Oliveira *et al.* Perfil de famílias de adolescentes em conflito com a lei atendidas nos núcleos de medida socioeducativa. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [s. l.], v. 10, p.44-60, 2014.

TRALDI, Daiane Roncato Cardozo; ALMEIDA, Luiz Manoel de Moraes Camargo. Políticas públicas de transferência de renda e a questão da segurança alimentar dos beneficiários: efetividades e entraves do Programa Bolsa Família. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 11, n. 21, p.137-171, jul. 2012.

TRASSI, Maria de Lourdes. **Adolescência-violência: desperdício de vidas**. São Paulo: Cortez, 2006.

TRASSI, Maria de Lourdes; MALVASI, Paulo Artur. **Violentamente pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência**. São Paulo: Cortez, 2010.

VERONESE, Josiane Rose Petry. O adolescente autor de ato infracional sob a perspectiva da intersectorialidade. **Revista do Direito Unisc**, Santa Cruz do Sul, v. 47, p.125-143, set./dez. 2015.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj *et al.* Continuidade dos estilos parentais através das gerações: transmissão intergeracional de estilos parentais. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 16, n. 35, p.407-414, dez. 2006.

WOICOLESCO, Vanessa Gabrielle; BIDARRA, Zelimar Soares. Ambiguidades na produção pedagógica em centros de socioeducação do estado do Paraná: um estudo de caso das unidades de internação integrantes da região 3. In: ROESLER, Marli Renate von Borstel; BIDARRA, Zelimar Soares (Org.). **Socioeducação: reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. Cascavel: Edunioeste, 2011. p. 47-76.

ZAPPE, Jana Gonçalves. **Comportamento de risco na adolescência: aspectos pessoais e contextuais**. 2014. 199 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

7 APÊNDICES

7.1 APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

7.2 APÊNDICE B - E-MAIL DE ORIENTAÇÃO DO CRP

7.1 APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pesquisa – CEP



Aprovado na Comitê de Ética em
CONEP em 04/08/2000

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Título do projeto: O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa sob perspectiva dos estilos parentais e insegurança alimentar.

Pesquisadores: Thiago Dambros (46-3536-2953) e Ana Paula Vieira (46-99940-7755)

Convidamos o (a) senhor (a) a participar de nossa pesquisa que tem o objetivo de identificar os estilos parentais e a insegurança alimentar nas famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Esperamos, com este estudo, identificar as situações sociais às quais estão submetidos os adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo CREAS de Dois Vizinhos-PR. Os resultados poderão orientar as equipes de atendimento para que ofereçam um suporte mais qualificado para que as famílias superem as situações de dificuldades que enfrentam em seu convívio familiar, bem como, desenvolver outros trabalhos de prevenção para estas situações.

Para tanto, o sujeito que consentir, através da assinatura deste termo, será submetido à realização dos seguintes procedimentos: responder um questionário chamado “Inventário de Estilos Parentais” e outro chamado “Escala Brasileira de Insegurança Alimentar”.

Durante a execução da pesquisa os participantes estarão expostos a riscos mínimos, como o risco de se sentir constrangido, mesmo assim, serão adotadas todas as medidas para garantir o sigilo das informações disponibilizadas e o bem estar dos mesmos.

Ressalta-se que sua identidade não será divulgada e seus dados serão tratados de maneira sigilosa, sendo utilizados apenas para fins científicos, também não pagará nem receberá para participar do estudo. Além disto o (a) senhor (a) poderá cancelar sua participação na pesquisa a qualquer momento. No caso de dúvidas ou da necessidade de relatar algum acontecimento, o (a) senhor (a) pode contatar os pesquisadores pelos telefones mencionados acima ou o Comitê de Ética pelo número (46) 3220-3272. Este documento será assinado em duas vias, sendo uma delas entregue ao sujeito da pesquisa.

Declaro estar ciente do exposto e desejo participar da pesquisa, bem como, autorizo meu (minha) filho (a) menor de idade, chamado (a) _____ a participar também. Desta forma, eu, _____ fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Os pesquisadores certificaram-me que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais.

Nós, Thiago Dambros e Dr^a Ana Paula Vieira, declaramos que fornecemos todas as informações do projeto ao participante.

Nome	Assinatura do Participante	Data
------	----------------------------	------

Nome	Assinatura dos Pesquisadores	Data
------	------------------------------	------

7.2 APÊNDICE B - E-MAIL DE ORIENTAÇÃO DO CRP

Prezado Thiago,

Agradecemos seu contato!

Em resposta ao seu questionamento, informamos que os testes psicológicos são de uso exclusivo dos psicólogos, como previsto na Resolução CFP nº 005/2012 que altera a Resolução CFP nº 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos:

“Art. 1º. Os Testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou técnica de uso privativo do psicólogo, em decorrência do que dispõe o § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119/62 [...]”

A Lei 4119/62, Art. 13 §1º caracteriza que o psicólogo poderá utilizar métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento.

Vale ainda se respaldar na Resolução CFP nº 010/2005 que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, onde em seu Art. 18 dispõe:

“Art. 18. O psicólogo não divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.”

Por estas, permanece a orientação de não incluir o instrumental do IEP nos anexos da dissertação, contudo podemos refletir sobre sua inclusão nos anexos para a Comissão de Ética, considerando o compromisso dos profissionais que a compõe em guardar sigilo. Sugerimos ainda, esclarecer no anexo da dissertação o motivo da retirada do IEP do material, colocando como respaldo a Lei 4119/1962 e legislações complementares.

Referente a já ter encontrado materiais com o IEP nos anexos, informamos que possivelmente estes outros profissionais não buscaram orientações junto ao CRP.

Permanecendo dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

DÉBORA LARISSA LOPES QUINELATO
ORIENTADORA FISCAL | PSICÓLOGA (CRP-08/16959)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ (CRP-PR)
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2532 - CASCAVEL - PR - 85.801-240
(45) 3038-5766 | www.crppr.org.br

crppr.org.br [f/crppr](https://www.facebook.com/crppr) [@crppr](https://www.instagram.com/crppr) [CRP-PR](https://www.youtube.com/crppr) [crppr](https://www.linkedin.com/crppr)



8 ANEXOS

8.1 ANEXO A - ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR

8.2 ANEXO B - COMPROVANTE DE APROVAÇÃO JUNTO AO COMITÊ DE ÉTICA

8.1 ANEXO A - ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR

Escala EBIA

- 1 - Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio tiveram preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida? () Sim () Não
- 2 - Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que os moradores deste domicílio tivessem dinheiro para comprar mais comida? () Sim () Não
- 3 - Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada? () Sim () Não
- 4 - Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio comeram apenas alguns alimentos que ainda tinham porque o dinheiro acabou? () Sim () Não
- 5 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade deixou de fazer uma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 6 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez comeu menos do que devia porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 7 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez sentiu fome, mas não comeu, porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 8 - Nos últimos três meses, Algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 9 - Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 10 - Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, não comeu quantidade suficiente de comida porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 11 - Nos últimos três meses, alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições de algum morador com menos de 18 anos de idade, porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 12 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade deixou de fazer alguma refeição, porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 13 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não
- 14 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida? () Sim () Não

Tabela 1: pontos de corte segundo nível de segurança/insegurança alimentar

	Domicílios com menores de 18 anos	Domicílios sem menores de 18 anos
SA	0	0
IL	1-5.	1-3.
IM	6-9.	4-5.
IG	10-14.	6-8.

* SA: Segurança Alimentar; IL: Insegurança Alimentar Leve; IM: Insegurança Alimentar Moderada; IG: Insegurança Alimentar Grave. Fonte: IBGE (2014).

8.2 ANEXO B - COMPROVANTE DE APROVAÇÃO JUNTO AO COMITÊ DE ÉTICA

UNIOESTE - CENTRO DE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um CREAS e seu suporte familiar

Pesquisador: THIAGO DAMBROS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 66853917.7.0000.0107

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.042.532

Apresentação do Projeto:

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um CREAS e seu suporte familiar

Objetivo da Pesquisa:

Descrever as práticas parentais nas famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Apresentação do Projeto:

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um CREAS e seu suporte familiar

Objetivo da Pesquisa:

Descrever as práticas parentais nas famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Devidamente especificado. Os questionários são validados para serem aplicados somente por profissional com CRP, o qual está devidamente apresentado.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa está dentro dos parâmetros da ética.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos estão devidamente apresentados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O trabalho está aprovado.

Endereço: UNIVERSITARIA

Bairro: UNIVERSITARIO

CEP: 85.819-110

UF: PR

Município: CASCAVEL

Telefone: (45)3220-3272

E-mail: cep.prppg@unioeste.br

Continuação do Parecer: 2.042.532

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_872728.pdf	03/04/2017 20:18:06		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.docx	02/04/2017 20:10:44	THIAGO DAMBROS	Aceito
Outros	EscalalA.pdf	27/03/2017 21:38:54	THIAGO DAMBROS	Aceito
Outros	CRP.pdf	21/03/2017 18:10:31	THIAGO DAMBROS	Aceito
Outros	IEP.pdf	21/03/2017 18:09:58	THIAGO DAMBROS	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Dadosarquivo510.pdf	20/03/2017 16:12:51	THIAGO DAMBROS	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Dadosarquivo466.pdf	20/03/2017 16:12:33	THIAGO DAMBROS	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Campo_estudo_2.pdf	20/03/2017 14:21:56	THIAGO DAMBROS	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Campo_estudo_1.pdf	20/03/2017 14:21:28	THIAGO DAMBROS	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_CREAS.pdf	20/03/2017 14:19:27	THIAGO DAMBROS	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaraPDF.pdf	09/03/2017 20:12:30	THIAGO DAMBROS	Aceito
Folha de Rosto	FolhaPDF.pdf	09/03/2017 20:10:20	THIAGO DAMBROS	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: UNIVERSITARIA

Bairro: UNIVERSITARIO

CEP: 85.819-110

UF: PR

Município: CASCAVEL

Telefone: (45)3220-3272

E-mail: cep.prppg@unioeste.br

Continuação do Parecer: 2.042.532

CASCADEL, 02 de Maio de 2017

Assinado por:
Fausto José da Fonseca Zamboni
(Coordenador)

Endereço: UNIVERSITARIA

Bairro: UNIVERSITARIO

CEP: 85.819-110

UF: PR

Município: CASCADEL

Telefone: (45)3220-3272

E-mail: cep.prppg@unioeste.br